

## Intercambio brasileiro

WILLIAM W. COELHO DE SOUZA

(Especial da U. B. I. para A União)

Os aspectos universitários da instrução que se ministra nas escolas brasileiras, a superficialidade com que essa mesma instrução é distribuída nas escolas de todas as categorias e a falta de instrução de qual, quer natureza, por outro lado, fazem com que, a maioria dos brasileiros de todas as classes não conheça a geographia economica do país ou seja o intercambio commercial entre os Estados da Federação.

Semelhança ignorância é o factor que alimenta as idéas estreitas de um regionalismo doente, ou o "separatismo" dissidente. Se uma grande maioria dos brasileiros, instruídos ou não, desconhece de facto as possibilidades economicas que oferecem os Estados brasileiros, qual, quer delles, pequenos ou grandes, e como vivem elles, as suas trocas e o seu commercio, — não alimentaria as idéas extravagantes acima citadas.

Os filhos do Norte que mais clamam contra o progresso do sul, a sua prosperidade, o seu dominio politico e economicamente, principalmente, contra São Paulo, são justamente aquelles que não têm razão. Igualmente, são improcedentes as queixas dos filhos do sul, contra os valores invertidos em obras contra as secas do nordeste ou outras.

Tanto o norte como o sul têm direito aos auxilios da União, se esta ajuda S. Paulo para defender o seu café, este paga com usura o favor; como o norte retribue os valores alli invertidos em obras de assistência ao seu povo, contra o flagello das secas, enviando o seu algodão, a cera de carnaúba e outros productos. São nesse empregados todas as quantias que se destinam ao amparo da produção. Devemos combater as obras sumptuarias ou improduttivas.

Quando ao intercambio commercial apresenta-se o aspecto seguinte: o babassú é hoje um dos principaes productos da exportação maranhense senão o maior. — Na situação de crise actual da Europa é insignificante a sua exportação para os países daquelle continente, como a Alemanha e a França. O seu maior mercado de consumo dos últimos tempos era S. Paulo, onde a Fabrica das I. R. F. Matarazzo manipulava com a produção de babassú, a manteiga de côco, que é feita com óleo desta amendoa. Tanto é isso verdade que, na revolução de 1930, como na de agora, o commercio de exportação deste producto, ficou como se acha neste momento completamente parado, causando enormes prejuizos à obra e dando lugar as manifestações de clamor da sua imprensa, tal como ora acontece. Com a cera de carnaúba, que São Paulo importa dos Estados do nordeste, como o Maranhão, o Piauí, o Ceará e o Rio Grande do Norte, fabrica a sua pujante industria, os discos de vitrola, as ceras para assoalho e para calçados, com cujos productos attende às necessidades do consumo dos mesmos Estados. A industria de filação e tecelagem do algodão, consome cerca de 40.000.000 de kilos de algodão, em rama, em épocas normaes. As duas ultimas mat'es safras paulistas deste producto andaram em 10.000.000 de kilos; quer dizer que faltaram aproximadamente, ..... 35.000.000 de kilos. Esse algodão foi importado do Maranhão, do Ceará, da Parahyba, do Rio Grande do Norte, de Pernambuco e de Alagoas. Com elle as fabricas paulistas fabricaram tecidos baratos, com os quaes vestem-se os filhos dos menceiros dos Estados Nordestinos, que produziram e enviaram a mater'ia prima. Ainda agora no Maranhão se clama contra o facto de não ser possível colhecar o seu algodão em São Paulo, para onde haviam vendas feitas. O

norte, desde o Amazonas, é o maior mercado de consumo do xarope gáucico e da sua banha. Os Estados do nordeste desde o Ceará, são os maiores consumidores do arroz sul rio grandense. O mesmo acontece com os productos de origem animal, como a manteiga e os queijos. Ainda no caso do café, todo o norte até o Acre, consitue um mercado importante para o seu consumo. Do mesmo modo, São Paulo é magnifico mercado de consumo para o assucar pernambucano, alagoano e bahiano. Como campo de trabalho para os filhos do nordeste, nas épocas de secas, recebem os de braços abertos nas suas grandes Fazendas de café. Assim é no terreno economicamente. Aqui fica esboçada a rapidos traços a interdependencia commercial dos Estados da Federação. São estas as necessidades de intercambio que o trabalho intelligente criou de ambos os lados. Porque diante desse magestoso panorama economicamente fazer surgir, levantar idéas regionalistas ou separatistas? Porque procurar atirar os filhos do norte, contra os do sul, especialmente São Paulo? E' um gesto impatriótico, incensato e terrivelmente prejudicial no terreno economicamente.

Sejamos antes de tudo brasileiros. Encaremos o nascimento neste ou naquele recanto desta patria que devemos amar bastante, como um mero accidente. Sintamo-nos bem em qualquer parte do país, — essa é a nossa Patria muito amada.

Em São Paulo não havia preconceitos contra os nordestinos. Naquella grandiosa colmeia de trabalho recebem-se todos, brasileiros, ou estrangeiros, não se pergunta a sua procedencia. Seja sempre assim e por to, da parte procuremos elevar a nossa mentalidade acima das pequenas paixões e o país só terá a lucrar com isso.

### INTERVENTORIA FEDERAL DO ESTADO

A proposito da transmissão do governo do Estado ao dr. Argeimiro de Figueiredo, foi enviado ao interventor Gratuliano Brito o despacho seguinte:

Rio, 4 — Agradeço gentileza vossa communicação telegramma de dois correntes haverdes passado exercicio interventoria dr. Argeimiro Figueiredo. — *Protogenes Guimarães*, ministro Marinha.

Agradeceram, por officio, a communicação de haver o dr. Argeimiro de Figueiredo assumido a interventoria federal do Estado, durante a ausencia do dr. Gratuliano Brito, as seguintes autoridades: Chefe do Tráfego Postal, chefe do Tráfego Telegraphico e director da Escola de Aprendizizes Artifices.

Sobre o mesmo assumpto recebeu o chefe do governo os despachos que se seguem:

Rio, 4 — Agradeço gentileza communicação feita vosso telegramma dois correntes haverdes assumido exercicio interventoria esse Estado interinamente. — *Protogenes Pereira Guimarães*, ministro Marinha.

Therzina, 4 — Tenho satisfação agradecer v. excia. communicação acabava me fazer em assumir interventoria este Estado. Cordiaes saudações — *Landry Salles*, interventor federal. Maranhão, 4 — Muito grato communicação constante vosso telegramma hontem haverdes assumido cargo interventoria interinamente durante ausencia dr. Gratuliano Brito. Saudações — *Serôa da Motta*, interventor federal.

Florianópolis, 4 — Grato communicação haver v. excia. assumido exercicio interventoria. Saudações — *Ruy Zóbarán*, interventor federal.

### ESTRADA DE RODAGEM JOÃO PESSÓA-RECIFE, VIA GRAMAME

Acham-se bastante adiantados os serviços de construção da rodovia que ligará esta à vizinha capital pernambucana, pelo Gramame.

Hontem um dos nossos redactores, em companhia dos drs. Leonardo Aroevêrde, chefe do 2.º Districto de Obras contra as Secas, e Alvaro Correia de Oliveira, encarregado daquelle construção, visitou as obras em andamento, colhendo boa impressão.

Cerca de 1.600 homens estão empregados na estrada do Gramame.

O actual director dos serviços já iniciou, em varios pontos, o revestimento do leito, com excellentes material, obtido nos proprios terrenos do trajecto, cuja consistencia arenosa pareceira, a principio, fora objecto de difficuldades, — para attender à questão do revestimento.

Nas proximidades da ponte sobre o rio Gramame uma turma de operarios está fundando um corte de certa profundidade, para amenizar o declive da rampa.

Terminado esse detalhe tecnico, o trajecto, que se vem fazendo pelo traçado anterior, ficará reduzido num kilometro.

Além da fazenda Caxitú o facies geologico vai modificando-se com a presença de gueiss em decomposição. E'ahi que sobreleva o cuidado da administração em revestir a estrada, de uma camada argilosa, que offereça a necessaria resistencia na época invernos.

Já foram iniciados os trabalhos de construção da ponte sobre o rio Cupissura, que terá mais de vinte metros com dois vãos, em cimento armado.

Para prevenir o operariado contra o impudorismo, endêmico na zona banhada pelo Gramame e seus afluentes, a direcção mandou distribuir quinino pelas varias turmas.

A Saúde Publica, igualmente, encarregou um medico para o

## ANTE A AMEAÇA DA VARIOLA

Está esboçado, intelzimente, um surto variolico na cidade.

A Directoria de Hygiene promptamente se mobilizou para enfrentar a ameaça epidemica, evitando a disseminação de um mal que tantos sacrificios nos tem custado.

Além não há motivos para que a nossa população se alarme, uma vez que o terrivel "morbus" apenas se manifesta, sem extensão impressionante.

Cumpra a todos, porém, a precaução aconselhada pelas repartições de saúde publica e, notadamente, a vacinação anti-variolico, cuja intensificação está sendo praticada.

Na Escola Normal já foi instalado um posto de vacinação, onde centenas de pessoas receberam o efficiente especifico de Jener.

A população pensasse não deve

descurar essa momentosa providencia prophylactica.

Em Cabedello que, como porto de mar, mais accessivel está ao surto epidemico, tambem foi intensificada a vacinação, por justa e louvavel iniciativa do esforçado hygienista, dr. Flavio Marôja, sub-inspector da Saúde dos Portos.

Hontem, ao que sabemos, foram vacinadas alli 34 pessoas, estando o serviço entregue ao zelo do guarda sanitario, sr. Francisco Jardim.

Doença de propagação rapida e violenta, a variola é tambem facilmente evitavel. Procurem, assim, os paes de familia os postos de vacinação, para onde devem tambem ser encaminhados, pelos chefes respectivos, os operarios, soldados e dema's classes que trabalham em nucleos, fabricas ou quartéis.

serviço de vacinação do pessoal da estrada, contra a variola.

### Em beneficio do Arco de Triunpho "João Pessôa"

O DESDOBRAMENTO DA "CADEIA DE OURO"

Realizou-se hontem, no "Parahyba-Hotel", o jantar que o conceituado commerciante de nossa praça sr. Carlos Oertli offereceu a amigos, dando desenvolvimento à "Cadeia de Ouro".

O agape occorreu ás 19 12 horas num ambiente de muita cordialidade, servindo-se variado menú.

Hoje, pela manhã, o estimavel cavalheiro sr. Nerva Grangeiro, tambem desdobrando a "Cadeia de Ouro", offerece em sua residencia um almoço do qual participarão como elos da "Cadeia" os rs. Geraldo von Shosten, Humberto Marques, João Amorim e Hermenegildo Di Lascio e como convidados os sr's. drs. Irenô Joffily e Virgínio Velloso Borges, Murillo Lemos, Carlos Oertli, João de Souza Campos, conego-major Mathias Freire,

Waldemar Leite, drs. João Dias Junior e Diogenes Caldas.

### Reunião da directoria do "Centro Civico"

Na proxima quinta-feira, effectuar-se-á mais uma reunião ordinaria de directoria do "Centro Civico João Pessôa", á hora e local do costume, solicitando o seu presidente dr. Irenô Joffily, por intermedio do 1.º secretario sr. Murillo Lemos, o comparecimento de todos os directores.

### "Radio Clube da Parahyba"

#### A irradiação de hontem

As experiencias do apparellho transmissor do "Radio Clube da Parahyba", fundado sob tão brilhantes auspicios, nunca deveriam ser publicas, para não impressionar desfavoravelmente, com a insegurança e as oscillações sonoras naturaes das primeiras irradiações, o ouvido dos mal iniciados.

Hontem, entretanto, taes experiencias, seguidas dum receptor collocado no jardim da Praça João Pessôa, tiveram um magnifico, animador resultado.

O programma irradiado ouviu-se com admiravel nitidez, com volume e força. Sentiu-se que a iniciativa dos abnegados incorporadores da nossa sociedade de radio estava victoriosa. A radiola apanhou os numeros irradiados, discos, musicas nossas, violino e canto, annunciios commerciaes, etc. com muita clareza.

### NOTAS DE PALACIO

Do dr. Julio Rique, promotor publico de Itabayana, recebeu o chefe do governo o seguinte despacho:

Itabayana, 4 — Affim evitar mal entendido assegure-lhe nenhuma anomalia existir aqui commercio apenas fechou portas sem intuitos hostilizar autoridades demittidas. Saudações — Julio Rique".

### "Correio da Tarde"

Communicou-nos a direcção do "Correio da Tarde", que esse diario suspendeu sua circulação por alguns dias, visando passar por completa reforma material.

E pensamento dos directores daquelle vespertino imprimir-lhe uma feição mais moderna.

## Echos da revolução paulista

### Mortos, feridos e extraviados nos combates do sector léste

Segundo communicação feita pelo general Gôes Monteiro, commandante do Destacamento do Exercito de Leste, ao chefe do D. G., morreram, foram feridos e estão extraviados, os seguintes soldados dos 1.º e 3.º Regimento de Infantaria, 22.º B. C., Policia de Pernambuco e Regimento Escola:

Mortos — do 3.º R. I.: 1.º tenente Alberto Gomes de Souza, na região de Lorena, a 22/9/32; soldado Manuel Queiroz, em Lorena, a 17/9/32; do 22.º B. C.: 3.º sargento Leonardo da Costa Figueirôa, em Campo Bello, a 31/8/32; soldado Jorge de Lima, na Fazenda Novaes, a 13/9/32; Manuel Francisco de Oliveira, na Fazenda Novaes, a 12/9/32; Virgílio Gomes Pereira, em Cachoeira, a 17/9/32; José Seraphim da Silva, na F. N. S. Conceição, a 21/9/32; do 1.º R. I. soldado Anesio Vianna, em Campo Bello, a 25/9/32; Antonio Mendes da Rocha, em Lorena, a 24/9/32; e Cicero Alves do Carmo, em Lorena, a 26/9/32; da Policia de Pernambuco: soldado Antonio Cesario da Silva, em Campo Bello, a 25/9/32.

Feridos — do 3.º R. I. soldados Antonio Agrippino da Silva e Manuel Pedro de Oliveira, em Lorena, a 17/9/32 3.º sargento Edgard Garcia Pinto, cabos Rubens Camara de Car-

valho e José Ribeiro da Silva e soldados Jorge Luis da Silva, Luis Ferreira de Lima, José Cesar Sobrinho e Pedro Vieira da Silva, todos na região de Lorena, a 23/9/32; do 22.º B. C. cabo Manuel Lisboa Bastos e soldado Sindulpho Barros, ambos na F. S. S. Conceição, a 20/9/32; cabo Onaldo Lins de Albuquerque, na F. N. S. Conceição, a 21/9/32; cabo Edivaldo Henrique de Oliveira e soldado Manuel Gomes de Souza e Alfredo do Monte e Silva, todos na Fazenda Novaes, a 30/8/32; soldados Brasileiro Cabral, Gregorio Rodrigues Bezerra, Severino Gabriel de Lima e José Maria da Rocha e cabo Vicente Baptista Sant'Anna, todos na Fazenda Novaes, o ultimo a 8, o penultimo a 7 e os demais a 1.º/9/32.

Extraviados — do Regimento Escola: 2.º tenente commissionado Arthur Adauco Pereira de Mello Netto e soldado Cyrillo Joaquim de Sant'Anna e Donizete Marcelino Pinto, todos nas proximidades de Engenheiro Passos, o ultimo a 23 e os demais a 28/7/32; cabo Ruy Barbosa de Vasconcellos e soldados Honorato José de Barros, Alpheu Marinho da Cunha e Alcebades Francisco da Silva, todos nas proximidades de Queluz, a 9/8/32. (Off. n.º 498 de 9/10/32, do Dest. do Exercito de Leste).

# PARTE OFFICIAL

## ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. ARGEMIRO DE FIGUEIRÊDO

### GOVERNO DO ESTADO

#### Decreto n. 335, de 5 de novembro de 1932

Indulta o resto da pena do sentenciado Bel. Iamino Tavares de Araújo.

Argemiro de Figueirêdo, secretário do Interior e Segurança Pública, respondendo pela Interventoria Federal do Estado da Parahyba, tendo em vista o parecer do Conselho Penitenciário do Estado,

DECRETA:

Art. único — Fica indultado do resto da pena que lhe falta cumprir o sentenciado Bellarmino Tavares de Araújo, recolhido à Cadeia Pública desta capital; revogadas as disposições em contrario.

Palácio da Redenção, em João Pessoa, 5 de novembro de 1932, 44.ª da Proclamação da República.

Argemiro de Figueirêdo

João Dias Junior, resp. pela Secretaria do Interior.

#### EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 4:

Despachos:

Petição de d. Elisia Lins, viúva do soldado Severino de Franca, do extinto 1.º Batalhão Provisorio, anexo ao Regimento Policial Militar do Estado, solicitando uma pensão, por ter seu marido falecido quando combatia os rebeldes paulistas. — Ao commando do Regimento Policial Militar para as devidas informações.

Idem do cabo do Regimento Policial Militar do Estado, João Valdevino dos Santos, solicitando 30 dias de licença. — Como requer.

Idem de Messias Gomes Barbosa, commando do fuzil do termo de São José de Piranhas, requerendo 4 meses de licença, para tratar de interesses particulares. — Deferido.

Idem de Raymundo Pennaforte, cabo do Regimento Policial Militar do Estado, solicitando 60 dias de licença, para tratamento de saúde. — Submetta-se à inspecção de saúde.

Idem de Olympio Dias Teixeira, professor da cadeira rudimentar urbana de Olho d'Água, do município de Brejo do Cruz, solicitando remoção para a cadeira mista de igual categoria de

São Bento, do mesmo município. — Indeferido.

Idem de Joaquim Gomes de Araújo, proprietário no povoado do Calá, do município de Pilar, solicitando decisão do governo, a respeito do imposto de arame a que está sujeita a sua propriedade Patú, imposto também cobrado pela Prefeitura de Sapé. — AS Prefeituras devem cobrar, cada uma, unicamente, o imposto relativo à área do respectivo município.

#### EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 5:

Despachos:

Petição de d. Emilia Cardoso, enfermeira-visitadora do posto de Higiene de Itabayana, requerendo 15 de férias regulamentares. — Como requer.

#### REGIMENTO POLICIAL MILITAR DO ESTADO

Commando da Garnição e do Regimento Policial Militar do Estado da Parahyba, (Auxiliar do Exercito de 1.ª linha). Quartel em João Pessoa, 5 de novembro de 1932.

Servico para o dia 6 (domingo): Dia ao Regimento, 2.º tenente Raymundo Coelho; ronda à Garnição, sargento ajudante Isaac Lopes Lordeiro; adiuncto ao official de dia, 2.º sargento Severino Fernandes; ordem à Casa das Ordens, soldado corneteiro João Teixeira; dia à Secretaria, soldado Djalma Raposo.

Servico para o dia 7 (segunda-feira): Dia ao Regimento, 2.º tenente José Domingues Ferreira; ronda à Garnição, 1.º sargento José Bello Diniz; adiuncto ao official de dia, 2.º sargento Enio Soares de Mendonça; ordem à Casa das Ordens, soldado corneteiro Francisco Guilherme; dia à Secretaria, soldado João Gadelha de Oliveira.

O 1.º batalhão dará o pessoal para as guardas da Cadeia Publica e quartel do Regimento.

Bolitin n. 238 — Uniforme 5.º (Ass.) José Mauricio da Costa, tenente-coronel commandante.

Commando do 1.º Batalhão. (Auxiliar do Exercito de 1.ª linha). Quartel em João Pessoa, 5 de novembro de 1932.

Servico para o dia 6 (domingo): Official de dia ao Regimento, 2.º tenente Raymundo Coelho; ronda às garnições, sargento ajudante Isaac Lordeiro; adiuncto de dia ao Regimento, sargento Severino Fernandes; guarda Cadeia, sargento Arvenirio de Cabo Antonio Isidro Gomes; guarda do quartel, cabo João Martins de Souza; guarda da Delegacia Fiscal, cabo Silvestre Lima; guarda da Alfandega, cabo Severino Faustino; fachinas do quartel, cabo Raymundo Pennaforte; patrulha da feira de Barreiras, cabo Ernesto Magalhães; patrulha da cidade, sargento João Freire e cabo José Joca; dia à EM; cabo João Victorino Pereira; dia à S.O., soldado José Marques Bezerra; ordem ao Regimento, soldado corneteiro João Teixeira da Cunha; ordem ao batalhão, soldado corneteiro João Teixeira da Cunha; piquete ao Regimento, soldado corneteiro Severino Alves Filho.

Bolitin n. 302 — Uniforme 5.º (kaki).

(Ass.) Manuel Benicio da Silva, capitão com. interino.

Confere com o original: Antonio Correia Brasil, 2.º te. alud. int.

## THE SOURO DO ESTADO DA PARAHYBA

### DEMONSTRAÇÃO do movimento bancario, em 5 de novembro de 1932

INSTITUTOS DE CREDITOS	Saldos anteriores	Depositos nesta data	TOTAES	Retiradas nesta data	Saldos existentes
Banco do Brasil C/ Movimento	—	—	—	—	—
Banco do Brasil C/ Patronato etc.	403241	—	463241	—	463241
Banco do Estado da Parahyba C/ Movimento	165.741.9275	43.500.8000	209.241.7275	—	209.241.7275
Banco do Estado da Parahyba C/ Banco Agrícola e Hypotecario	17.500.0053	—	17.500.0053	—	17.500.0053
Banco Central C/ Prazo Fixo	100.000.0000	—	100.000.0000	—	100.000.0000
Banco Central C/ Movimento	25.043.4141	—	25.043.4141	—	25.043.4141
Pequenos Bancos C/ Prazo Fixo	280.000.0000	—	280.000.0000	—	280.000.0000
Banco A. Transatlantico C/ Prazo Fixo	600.000.0000	—	600.000.0000	—	600.000.0000
Banco do Estado, Caixa Estadual de Obras	16.728.8900	—	16.728.8900	—	16.728.8900
Contra os Efeitos das Séccas	—	—	—	—	—
Banco do Estado, Caixa de Colonisação de Flagellados	56.545.8900	—	56.545.8900	—	56.545.8900
	1.262.646.810	43.500.8000	1.306.146.810	—	1.306.146.810

#### Thesouraria Geral do The souro do Estado da Parahyba, em 5 de novembro de 1932

FRANCA FILHO, thesouraire geral.

MOACYR DE M. GOMES, escripturario.

#### SECRETARIA DO INTERIOR E SEGURANCA PUBLICA

#### EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 5:

Despacho: Petição de d. Emilia Cardoso, enfermeira-visitadora do posto de Higiene de Itabayana, requerendo 15 de férias regulamentares. — Como requer.

#### REGIMENTO POLICIAL MILITAR DO ESTADO

Commando da Garnição e do Regimento Policial Militar do Estado da Parahyba, (Auxiliar do Exercito de 1.ª linha). Quartel em João Pessoa, 5 de novembro de 1932.

Servico para o dia 6 (domingo): Dia ao Regimento, 2.º tenente Raymundo Coelho; ronda à Garnição, sargento ajudante Isaac Lopes Lordeiro; adiuncto ao official de dia, 2.º sargento Severino Fernandes; ordem à Casa das Ordens, soldado corneteiro João Teixeira; dia à Secretaria, soldado Djalma Raposo.

Servico para o dia 7 (segunda-feira): Dia ao Regimento, 2.º tenente José Domingues Ferreira; ronda à Garnição, 1.º sargento José Bello Diniz; adiuncto ao official de dia, 2.º sargento Enio Soares de Mendonça; ordem à Casa das Ordens, soldado corneteiro Francisco Guilherme; dia à Secretaria, soldado João Gadelha de Oliveira.

O 1.º batalhão dará o pessoal para as guardas da Cadeia Publica e quartel do Regimento.

Bolitin n. 238 — Uniforme 5.º (Ass.) José Mauricio da Costa, tenente-coronel commandante.

Commando do 1.º Batalhão. (Auxiliar do Exercito de 1.ª linha). Quartel em João Pessoa, 5 de novembro de 1932.

Servico para o dia 6 (domingo): Official de dia ao Regimento, 2.º tenente Raymundo Coelho; ronda às garnições, sargento ajudante Isaac Lordeiro; adiuncto de dia ao Regimento, sargento Severino Fernandes; guarda Cadeia, sargento Arvenirio de Cabo Antonio Isidro Gomes; guarda do quartel, cabo João Martins de Souza; guarda da Delegacia Fiscal, cabo Silvestre Lima; guarda da Alfandega, cabo Severino Faustino; fachinas do quartel, cabo Raymundo Pennaforte; patrulha da feira de Barreiras, cabo Ernesto Magalhães; patrulha da cidade, sargento João Freire e cabo José Joca; dia à EM; cabo João Victorino Pereira; dia à S.O., soldado José Marques Bezerra; ordem ao Regimento, soldado corneteiro João Teixeira da Cunha; ordem ao batalhão, soldado corneteiro João Teixeira da Cunha; piquete ao Regimento, soldado corneteiro Severino Alves Filho.

Bolitin n. 302 — Uniforme 5.º (kaki).

(Ass.) Manuel Benicio da Silva, capitão com. interino.

Confere com o original: Antonio Correia Brasil, 2.º te. alud. int.

#### Repartições federaes

#### DIRECTORIA DE METEOROLOGIA (Servico Federal)

Resumo do Bolétim de Meteorologia Agrícola relativo à segunda década de outubro de 1932, elaborado no Instituto Central do Rio de Janeiro.

Tempo — Norte — Nesta zona o tempo decorre fresco e pouco chuvoso nas regiões do Alto Amazonas, nas cordas a quente e secco até o Ceará; frio e pouco chuvoso no Rio G. do Norte; quente e secco nos Estados do Rio e Minas Geraes, salvo em Salinas, Bom Successo e Camabú, onde decorre fresco. No sul o tempo manifestou-se quente e chuvoso em São Paulo e fresco e chuvoso nos demais Estados.

Agricultura — Café — O estado vegetativo é bom, sendo optimo em Avareá.

Cana — No Nordeste continúa intensa a safra especialmente em Pernambuco, onde é em geral boa. Em Alagoas, Sergipe e Bahia, o estado vegetativo é bom, estando em franca produção. No centro e sul continúa

as colheitas em S. Fidelis, tendo sido iniciado o plantio em outras localidades das regiões produtoras. No sul do país intensifica-se o preparo do solo e início do plantio.

Mandioca — No norte o estado vegetativo é em geral bom, tendo sido iniciado o plantio em S. Paulo, Maranhão e Piauí. Prepara-se terra e inicia-se o plantio na zona do Nordeste, onde as condições meteorológicas são favoráveis. A vegetação apresenta-se boa, tendo sido iniciadas as colheitas em Vicosa, Machyba, Espírito Santo (Parahyba) e outros centros produtores de Alagoas e Bahia. No centro estão sendo intensificados os preparativos do solo.

Fumo — A vegetação é boa e já está em colheita nas regiões do norte, Nordeste, tendo sido iniciado o plantio nas mesmas zonas e nos Estados produtores do centro e sul.

Algodão — Nos Estados do norte e Nordeste a vegetação é boa e nos centros em que a incidência do tempo não se fez sentir. Com grande intensidade procede-se a colheita e preparam-se novas lavouras no centro e sul. Início de futuras.

Cereaes e legumes — Milho e arroz — No Nordeste e no norte as culturas apresentam-se em condições anadoras de boas colheitas e nos Estados do centro e sul activam-se os preparativos para grandes plantações. Quanto ao arroz é promissor o estado vegetativo em Fonte Boa e Manaus, em Salinas no Pará, Paulo Afonso, Penedo, Propriá. Nos Estados do centro e sul preparam-se terras e iniciam-se novas culturas.

Trigo — O estado da cultura é bom em toda zona produtora dos Estados do sul.

Feijão — Activam-se as colheitas do norte e nordeste, já estando determinada em Imperatriz, Nazareth e Sububim, sendo grande a colheita em Corrente. As sementeiras foram iniciadas no sul com alguma intensidade.

34 a 88500 — 88500; 10 ditos de 220 X 0,30 X 3 a 45500 — 458000. Total 637800. Total geral 1:1608700. Chremotico Cincalenti, João Petixoto Pessoa, F. Guimarães Nobrega

#### Noticias do estrangeiro

FRANCA FILHO, thesouraire geral.

PARIS, 5 — O "Journal des Debates" recebeu de Milão os informes seguintes cuja authenticidade é garantida pelos correspondentes:

"Sabemos de fonte segura que ha algumas semanas o General von Schleicher esteve secretamente na Italia onde teve occasião de avistar-se com o sr. Mussolini e o general Gazzera, ministro da Guerra."

Ao que se afirma todas as eventualidades foram encarradas sem que houvesse, porém, nenhum accordo escrito.

Pela mesma época e, sob o mesmo sigillo, o Duce recebeu uma alta personalidade francesa, actualmente fóra do scenario politico, a qual jamais suspeitou que o encontro enfim realizado nas immedições de Bologna envolto em feição secreta fóra preparado para occultar ou diminuir eventualmente a importancia do emissario da Alemanha.

PARIS, 5 — A chronica medica hebdomadaria do Temps é consagrada hoje ao café.

O dr. Bouquet, em excellent artigo de polemica a respeito dos efeitos benéficos e nocivos do café, conclue que nos individuos normaes essa bebida não exerce a minima accção toxica.

Nota, de outra parte, que nos individuos fracos e deprimidos, bem como nos que soffrem de hipertensão ou de frequentes enxaquecas, o café é de inconestável valia, com a vantagem inapreciavel de ser infinitamente mais arradavel do que a materia dos remedios.

O dr. Biquet, enfim, finalmente, a autoridade de numerosos sabios francezes, como Laennec, Guéneau, Larrey e outros e conclue com reconhecida utilidade medicinal no café ao lado do prazer que proporciona como bebida favorita de grande numero de povos.

#### Secretaria da Fazenda

COMISSÃO DE COMPRAS

Pedidos despachados por esta Commissão, no dia 3, para as repartições abaixo discriminadas:

Secretaria do Interior e Segurança Publica — Para a Directoria Geral de Saúde Publica, a Renato Maciel, 1 vitello com barriga branca ou amarella 708000; a Benevides & Amorim, 1 vitello com barriga branca ou amarella 608000; a Alfredo da Silva, 12 canetas boas — 128000; 2 fuarads de metal 58000 — 108000; a F. H. Veréira & Cia., 12 dúzias de sabonetes "Protector" a 8800 — 105800. Para a Maternidade, a F. H. Veréira & Cia., 60 kilos de arroz 7800 — 488000; 60 litros de feijão mulatino a 8000 — 480000; 60 kilos de assucar crystal a 8700 — 480000; 8 kilos de manteiga Lyrio a 78500 — 608000; 5 kilos de cebolas a 18200 — 68000; 8 kilos de toucinho a 28800 — 228400; 8 kilos de xarue a 38000 — 308000; 12 kilos de batatas a 18000 — 128000; 3 kilos de massa de tomates a 38800 — 118400; 6 kilos de sal triturado a 8200 — 18200; 6 garrafas de vinagre a 8500 — 38000. Total 5278600.

Secretaria da Fazenda, Agricultura e Obras Publicas — Para o Instituto Servico do Estado, a João Vicente de Abreu & Cia., 4,086 toneladas communs a 1008000 — 4088000. Para Parahyba, a Carlos Guimarães, 1 vitello fôcco de 0,52 X 0,29 1/2 — 48400; 1 dito de 0,52 X 0,27 — 48200. Para as Obras Publicas, a F. H. Veréira & Cia., 1 mola de arranco — 158400; 2 narafusos para mola de arranco — 48000; a J. Barros & Filho, 4 lanellas para automovel — 48000; a Sora Camões, 2 botas de verniz crocotoado a 28500 — 58000; a Diogenes Chianca, 4 carvões para dinamoma a 28000 — 88000; a J. Barros & Filho, 500 grms. de estopa para limpeza, fina — 48000. Para a Immoensa Official, 3 saccos de cimento White Briths de 50 kilos a 168500 — 498500. Para a Repartição de Águas e Esgotos, a F. H. Veréira & Cia., 10 taboas de paraná machedas de 4,00 X 0,20 X

#### DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO ESTADO

Saldo do dia 4 do corrente	70.554.8722
Recolhimentos feitos no The souro no dia 5:	
Pela Recebedoria de Rendas	43.500.8000
Pelas Repartições do Interior e outras	2.081.8504
Retiradas de Bancos	45.581.8504
	116.136.8226
Despesa effectuada no dia 5 do corrente	25.436.6400
Depositos em Bancos	43.500.8000
	68.936.8400
Saldo para o dia 7 do corrente	17.225.8286
No Caixa Geral	9.974.5540
Idem de Socorro aos Flagellados	20.000.8000
Idem de A. Infantil aos Flagellados	47.199.8226
Em bancos, conforme demonstração	1.306.146.8810
	1.353.346.8636

Thesouraria Geral do The souro do Estado da Parahyba, 5 de novembro de 1932.

Franca Filho, Thesouraire geral. Moacyr de M. Gomes, Escripturnario.

#### MOVIMENTO DE CONTAS

DIA 6	
Existentes no dia 5	2.132.618.8100
Entradas	21.145.8500
Pagas	2.153.763.8600
	12.698.8900
Emprestimo do Banco do Brasil	2.141.066.8700
	1.600.000.8000
	3.741.066.8700
Saldo demonstrado	1.353.346.8636
Menos a verba da Caixa E. de O. C. E. das Séccas	16.728.8900
	1.236.617.8836
Menos a verba de Colonisação de Flagellados	56.545.8900
	1.180.072.8036
Menos a verba de Socorro aos Flagellados	9.974.5540
	1.170.097.8496
Menos a verba da Caixa de A. I. aos Flagellados	20.000.8000
	1.150.097.8496
Dívida liquida	2.590.968.8204

## PREFEITURA MUNICIPAL

### BALANCETE DA RECEITA E DESPESA DO MUNICIPIO

Saldo do dia 4	12.171.8956
Receita do dia 5	438.9150
	12.608.8106
Despesa do dia 5	7.113.8800
Saldo do dia 5	5.494.9306
No Banco do Brasil	1.506.8000
No Caixa Rural	982.8300
Em cofre	2.943.8006
	5.491.8306

Thesouraria da Prefeitura de João Pessoa, 5/11/1932.

Gentil Fernandes, Thesouraire interino.

#### DR. JOÃO SOARES

MEDICO PELA UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO

MOLESTIAS DAS CRIANÇAS

Consultas diarias das 16 ás 18 horas á rua Barão do Triunpho, 462

#### VIDA RELIGIOSA

Liza Juvenil Santo Antonio

Terça lugar hoje, ás 16 horas, no grupo escolar "Santo Antonio", a primeira reunião geral dos antonianos, depois da instalação definitiva da Liza.

O presidente e o revmo. padre director, encarregados por nosso intermédio, o comparecimento de todos os associados á dita reunião.

# SERICULTURA

## Iremos também vaccinar os bichos da seda?

Pelo dr. José Calzavara, director do Instituto Serico do Estado.

A industria da seda em todos os paises luta com numerosos inimigos naturaes, consistindo seria preocupacao para os technicos e scientists desiosos de encontrar um solucao-namento compativel com esse estado de cousas.

A pratica da vaccinacao preventiva, que tantos b-neficios ha prestado a animaes e vegetaes, chamou a atencao dos estudiosos em sericultura, que experimentaram no bicho da seda tal pratica prophylatica.

Neste momento, as experiencias estao somente em principio e as ultimas noticias que nos chegam da Italia onde tal genero de estudos estao se effectuando, dando-nos não o exito definitivo, porém as noticias mais promissoras e encorajantes.

As doencas que se procura debellar com esse systema de prophylaxia são a *flaxidez* e o *amarelhidio*, que, como é sabido, estao provocando também no Brasil frequentes fracassos nas creações de bichos da seda, e na Parahyba como em todo o Nordeste igualmente fizeram o seu apparecimento.

A difficuldade principal consistia, primeiramente em identificar o agente patogeno da doenca, o meio de isolal-o e empregal-o na cultura para as vaccinacões. Depois devia se cogitar do tratamento porquanto é logico suppr não se pensasse em fazr uma inoculacão nos bichos como communmente se procede em outros animaes.

A informacão de que extrahimos essa nota, não esclarece o methodo adoptado para o primeiro item; pa-

rece, porém, que este foi resolvido. No segundo, foram adoptados dois systemas. O da pincelar a epiderme dos bichos com o liquido a inocular, creando, assim, uma especie de inoculacão que podemos chamar de cutanea. Emfim, outro systema de inoculacão foi aquelle de molhar a folha da amoreira a distribuir aos bichos com a solucao acima, de modo que os mesmos, comendo a folha, introduziam no interior do seu corpo o agente patogeno, que creando, artificialmente, em forma veiva, a doenca a debellar devia terminar a sua accão immunizando o animal de infeccões mais perigosas.

Não fazemos, a fim de não massar o leitor um relatório circunstanciado de tal genero de experiencia. Pensamos ser sufficiente dizer que se tendo acompanhado a experiencia observa-se nos lotes de controle, isto é, de bichos das mesmas racas e idade, criados no mesmo ambiente, com equal numero de distribucão de folhas de amoreiras, porém não vaccinados etc. etc., resultando evidente a superioridade dos bichos vaccinados, nos quaes se verificou maior robustez, uniformidade, e o quanto parece, immunidade das doencas que se procurou debellar.

Os mesmos estudiosos declaram que as experiencias nunca se podẽ considerar conclusivas enquanto os resultados têm que ser devidamente confirmados.

Em todo o caso, pensamos ser interessante chamar a atencão dos interessados porquanto se tal pratica effectivamente fosse de util applicacão, resolveria um dos maiores problemas da nossa sericultura, qual o de poder crea- os bichos da seda, sem a preocupação das maiores doencas que hoje minam a nossa industria serica.

nomes proprios de homens, paises, cidades, villas e aldeias, em obediencia ao passado e para evitar tropeços, duvidas e confusões. Bahia com seu *h mediano*, está implicitamente contemplada na excepção. — a fim de não parecer, lido ás pressas, e sem o acento agudo, que se trata de qualquer "baia de cavallarias".

A Bahia de Ruy Barbosa e de outros vultos que enchem paginas fel-gurantes de sua historia não se deve sentir bem levada assim a tão supino ridículo!

Sim, Bahia com seu *h*, e não Baia. Façamos, nós brasileiros, u'a grève... pacifica, conservando, em tais casos, intacta a nossa geographia e os nomes proprios, sem cortar letras dos vultos que se foram e dos que estão pra ir.

E' o meu modo de pensar, — sem o rreco, ou o desprazer de ficar só, — "brutalmente só no meio do deserto arido". — M.

**ADVOCADOS**  
**ANTONIO 'SA**  
E  
**FERNANDO NOBREGA**  
ESCRITORIO  
Palacio da Associação Commercial

## BIBLIOGRAPHIA

"Hollyweed" — Olympio Guilherme — Cia. Editora Nacional.

Tarefa difficil é o individuo descobrir a propria vocação. Leva-se a vida inteira, em luta insana, á procura da perfeicão num officio errado, quando a victoria certa nos sorriera noutro meio de vida.

Pianistas, que seriam optimos dactylographos, atravessam a existencia martelando barbaemente o teclado do seu "Pleyel", como se condemnados a martyrizar os outros. Mas parecem instrumentos de vindieta da Divina Providencia.

De outras vezes o pobre mortal seisma que é poeta e, durante trinta annos, metrificava versos xaroposos para, afinal, serem relegados ao mais justo esquecimento. E assim se perde, talvez, um bom agricultor.

E os "chronistas que nãgem não viam?" Seriam — quem sabe? — excellentes sapateiros.

Individuos encanecem escrevendo romances, contos, dissentindo historia com a minusculo, nomes de ruas e festos praieiros e por fim caem no ridiculo. Vida inutil!

O mundo abarrotta de medalhões. Tropeça-se em notabilidades. O noticiario dos jornaes está cheio de "rapazes de talento", "homens de letras", "expressões de cultura", etc. etc., e não se vê apparecer um livro!

Os "brilhantes jornalistas" e os "cultos sociologos" enchem ruas de ponta a ponta... Acertar com a proffissão!

Taes considerações vieram-nos á mente a proposito do sr. Olympio Guilherme que, como todos sabemos, ganhou um concurso de photogenia e immediatamente zarpuo para a California decidido a se tornar astro de cinema e embasacar a humanidade. Falhou. Sofreu duras decepções e um dia regressou á Patria desiludido e triste, mas transbordante de experiencia e bom senso. E então pensou em descrever as maguas, contar as privações, as amarguras padecidas pelos que almejam a celebridade nos "studios" americanos e deu-nos esse livro admiravel que é "Hollyweed".

Olympio Guilherme fracassou na tela, mas pode gabar-se de haver des-coberto sua vocação. E' um verdadeiro e sincero escriptor.

Uma pequena restricção: — "Hollyweed" não é romance, como pretendeu seu autor, pois falta-lhe enredo. Tem-se a impressão de um "film" natural que photographasse rapidos aspectos da vida. E' mais um livro de impressões fortes, de reportagem.

Reza-se conhecendo a intimidade dos "studios"; a mercantilizacao da arte; o limitado valor pessoal ante os esmagadores recursos da mecanica; a brutalidade e a ignorancia desfazendo aspirações e matando idéaes; a luta de morte pelo dinheiro; a ganancia judaica; a reclame que explora os mais abjectos escandalos para tornar um nome conhecido; o conceito da moral nos meios cinematographicos. Incontestavelmente o sr. Olympio

Guilherme nos deu uma obra de valor; obra que não necessita do nosso elogio porque já o mereceu do sr. Agridino Greco. — Z.

A Livraria S. Paulo recebeu "Hollyweed" e teve a gentileza de nos offertar um exemplar.

Kosmos: — Recebemos o n. 7 dessa publicação, que se edita no Rio de Janeiro, dedicada á propaganda da Companhia Immobiliaria Kosmos. O exemplar em apreço foi-nos offerecido pelo sr. Murillo Lemos, agente daquella companhia construtora neste Estado.

Folha Estudantal: — Remetido pelo Centro Estudantal Cearense recebemos os ns. 3, 4, 5 e 6 da *Folha Estudantal* — organo desse gremio e que se vem publicando em Fortaleza. Publicação dedicada aos interesses da mocidade estudiosa, a referida revista insere abundante collaboraçã sobre assumptos variados.

## Instituições de caridade

MATERIDADE  
Movimento clinico do mês de outubro de 1932.

Servico de pediatria:  
Lactentes matriculados 114; pré-escolares matriculados 117; fichas feitas 231; consultas dadas 711; creanças examinadas 231; neuemas intervenções cirurgicas 6; curativos 165; injeccões diversas applicadas 184; exames de laboratorio 148; vaccinacões contra a variola 12; banhos de luz 96; frequencia do ambulatorio (creanças) 1,367.

Servico pré-natal:  
Mulheres attendidas 520; gestantes matriculadas 34; exame de urina 71; curativos 33; injeccões diversas applicadas 217; receitas 61; gestantes attendidas em domicilio 25.

Servico de partos:  
Existiam 16, 10 p. 6 g.; entraram 35 g.; tiveram alta 32, 27 p., 5 g.; falleceu 1 g.; passaram para novembro 18, 14 p., 4 g.; nasceram vivas 26 c., 6 m., 20 f.; nasceram mortas 3 c., 1 m., 2 f.; abortaram 3 g.

**DR. OLAVO MEDEIROS**  
Medico pela Universidade do Rio de Janeiro  
**Doenças da pelle e syphilis**  
Barão do Triumpho, 462, das 14,30 ás 17 horas  
João Pessoa

## VARIAS

Fomos informados de que o sr. João Leonardo de Mendonça, conhecido por Joca da Balbino, está movendo accão contra o operario Francisco de Assis Cação, a proposito de uma local publicadã no "O Norte", desta capital, de 21 do corrente, e protestada por aquelle operario.

Scientificados do occorrido, offereceram os seus servicos profissionais gratuitos ao sr. Francisco de Assis, os seguintes advogados: drs. Iransio Joffily, Antonio Bóito de Menezes, Synesio Guimarães, Oslas Gomes, F. Vidal Filho, Severino Ayres, Lourival Lacerda e Fernando Nobrega.

O gesto espontaneo dos referidos advogados é o melhor atestado do bom conceito de que desfruta, em João Pessoa, aquelle morigerado cidadão.

Pela Directoria da Assistencia Publica Municipal foram soccorridas, hontem, as seguintes pessoas:

João Correia de Araújo, João Nogueira, João Florencio, Severino Chagas, Laurentina Eielvina da Conceição, Joaquim Trajano da Silva, Laurinda Santos, João Vera Cruz, José Mororo Naves, Francisco Alves de Araújo, José Ignacio da Silva, Manuel Francisco, Macêdo, Antonio Pereira, Luiza Galdina da Costa, João Bello da Silva, Elisa da Silva, Antonio Alves de Souza e José Minervino.

Pela mesma Assistencia foram vaci-

nadas, hontem, 123 pessoas contra a variola.

Pelo gabinete odontologico da Assistencia Municipal foram attendidas, hontem, 12 pessoas.

Pelo ambulatorio "Moura Brasil", anexo á mesma repartiçã, foram attendidas no mesmo dia, 7 pessoas.

**Dr. LOURIVAL MOURA**  
Coração, pulmões e app. digestivo  
Rua Barão do Triumpho, 474  
Teleph. 186 — João Pessoa

## NECROLOGIA

Em Macéió, de cujo commercio era activo auxiliar, acaba de fallecer o joven conferraneo Arnaud Régó Barros.

Era o extinto filho do sr. Augusto do Régó Barros, antigo commerciante em nossa praça e presentemente residindo naquella capital. Contava menos de vinte annos e era solteiro.

## Com a Inspectoria da Guarda Civica

A fim de nos prestar esclarecimentos a proposito de uma nossa local de hontem, com o titulo acima, esteve na redacção desta folha, em nome do inspetor da Guarda Civica, o sr. Severino Queiroga, pertencente áquella corporaçã.

Adeantou o nosso informante que o ponto da balaustrada da avenida São Paulo, a que nos referimos em a noticia de ante-hontem, vem sendo mantido regularmente por guardas páisana, em vista de muitos delles terem regressado recentemente do "front" desprovidos do respectivo fardamento.

Dahi, certamente, o engano do nosso reporter que, passando por aquella local toda madrugada, não observava o encargado do policiamento do referido trecho.

Foram estas as informações que o sr. inspetor da Guarda Civica teve a gentileza de nos mandar prestar.

## ASSOCIAÇÕES

LIGA PRO' ESTADO LEIGO

Com grande comparecimento, realizou-se hontem á noite, em sua sede social, mais uma reunião da Liga Pró-Estado Leigo.

Foram tratados e discutidos varios assumptos relativos á accão da Liga. Seu presidente e um dos fundadores, dr. João Santa Cruz, por motivos justos, renunciou o cargo, declarando continuar a cooperar sinceramente nos desgnios da associacão.

Foi, então, aclamado novo presidente o dr. Horacio de Almeida, que logo tomou posse e disse palavras oportunas a respeito da actuação da Liga, cuja sessão foi, por fim, encerrada ás 21 1/2 horas.

## NOTAS DA PRAÇA

NOVA FIRMA COMMERCIAL

Vem de ser constituída nesta praça u'ra nova sociedade mercantil, que irá gyitar sob a razã social de Severino Velho de Mendonça & Cia.

A referida firma commercial continuará o mesmo ramo de negocio de sua antecessora, "Severino Velho de Mendonça", estabelecida á avenida Beaurepaire Rohan, desta capital.

## A lei de 8 horas de trabalho

Realizou-se hontem, no palacete da Associação Commercial conforme fóra anunciado, a reunião de commerciantes e demais interessados, para tratar da execução da lei de 8 horas, por parte do commercio desta praça.

Em vista de não haver comparecido numero sufficiente para resolver o assumpto, ficou designada u'a commissão composta dos seguintes senhores: dr. Virgínio Velloso Borges, Pedro Baptista, Antonio Daniel de Carvalho e Vasco Carvalho de Tolédo, a qual ficou incumbida de convidar o maior numero possivel de commerciantes, grossistas e retalhistas para uma nova reunião a realizar-se em dia previamente anunciado, a fim de que fique definitivamente resolvido tão importante assumpto.

Ficou deliberado ainda que fosse convidado para comparecer á referida reunião, o sr. prefeito da capital.

Para publicar, recebemos o seguinte communicado da Associação dos Empregados no Commercio desta capital: "Esta Associação convida a todos os socios para comparecerem á sessão que se realizará hoje, ás 14 horas, em sua sede social á rua Duque de Caxias, n. 558, na qual serão tratados assumptos de interesse para a classe".

## Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Ceará

Agradecendo a assignatura do decreto que reconhece os diplomas expedidos pela Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Ceará, o director daquelle estabelecimento de ensino superior enviou ao sr. Interventor Federal o seguinte officio:

"Fortaleza, 27 de outubro de 1932. — Exmo. sr. dr. Gratuliano da Costa Brito, dignissimo Interventor Federal do Estado da Parahyba — João Pessoa.

A Directoria da Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Ceará cumpre o grato dever de agradecer a v. excia., a publicação do decreto n.º 316, de 12 de setembro do corrente anno, considerando validos no territorio desse valoroso Estado, os diplomas conferidos por este Instituto Superior de Ensino e aproveita a oportunidade para communicar a v. excia., que no anno proximo de 1933, o Estado que tão dignamente administra, terá, uma matricula gratuita da qual po-

derá v. excia. dispôr em favor de um filho dessa gloriosa unidade da Federação.

Esta Directoria apresenta a v. excia. os mais sinceros protestos de elevada estima e distincta consideração. Atenciosas saudações — Prof. Raymundo Gomes, pela Directoria".

**DR. LAURO WANDERLEY**  
Divisãõ do Hospital S. Isabel, Chefe da clinica da Maternidade.  
**DOENÇAS DAS SENHORAS**  
**PARTOS E OPERAÇÕES**  
Tratamento de HEMORRÓIDAS  
sem operacão e sem dor.  
R. DIREITA, 389 — 3 ás 5 horas

## COM H!

A reforma da nossa orthographia, resultante do accordo entre as Academias de Lettras Brasileira e Portuguesa, continúa a fôr-seer assumpto para discussões, controversias e... hesitações.

Até eu me animei a escrever sobre o caso, como muitos outros o fizeram com immensuravel superioridade de argumentos e de logica, — já se vê!

Não se discutem as vantagens do novo systema, que, entretanto, ainda está para ser adoptado por muitos publicistas e por toda a imprensa nacional. — inclusive por esta folha que continúa a escrever... pela cartilha velha.

No "Diario de Pernambuco" de 29 de outubro findo, o illustre confrade dr. Mario Mello, esforçado secretario perpetuo do Instituto Archeologico e Geographic Pernambucano, ajudado pelo seu inseparavel cachimbo americano, mais uma vez derrama os seus conhecimentos a proposito da nova graphia.

Em torno da Bahia, com ou sem o *h mediano*, demonstrando a sua inutilidade, Mario Mello estende-se em considerações que, certamente, convencerão a uns, mas não lograrão convencer a outros.

Quando escrevi sobre este assumpto, aceitando a orthographia simplificada, por motivos de... economia de tempo, papel e tinta, permiti-me a ousadia de alvitrar excepção para os

**F. VIDAL FILHO**  
ADVOCADO  
TRINCHEIRAS N.º 554 — João Pessoa

**COMBATA A ANEMIA**  
AGORA MESMO ANTES QUE SEJA TARDE  
A anemia é uma enfermidade verdadeiramente perigosa. Si não se a detém, dia a dia consome mais. O organismo para reagir precisa de sangue rico em globulos vermelhos. A Emulsão de Scott os proporciona em abundancia. Nutre, tonifica e revitaliza. Tome-a quanto antes, para alcançar rapidamente uma robusta saude.  
Reuse toda imitação. Aceite somente a  
**EMULSÃO DE SCOTT**  
RICO EM VITAMINAS

REGISTO

FAZEM ANOS HOJE: O menino Newton Nunes Cavalcan... Fazer 100 annos hoje. O menino Newton Nunes Cavalcan...

VIDA JUDICIARIA

SENTENÇA (Comarca da Capital) A autora — Maria Alcina Borges... A autora — Maria Alcina Borges...

te pela senxeniaria Thereza da Costa... te pela senxeniaria Thereza da Costa...

ção acima, que havia differença pra... ção acima, que havia differença pra...

João Pessoa a Recife, ás 13.23. Recife a João Pessoa, á 16.03. Para Campina Grande no mesmo...

REGISTO (Continuation) Fazer 100 annos hoje. O menino Newton Nunes Cavalcan...

VIDA JUDICIARIA (Continuation) SENTENÇA (Comarca da Capital) A autora — Maria Alcina Borges...

Honrosas referencias do prof. Francisco Dauria A "Revista Brasileira de Contabilidade"...

Commercio, Industria, Finanças — A UNIAO — ASSIGNATURAS For anno... Banco do Brasil... CAFE... CAFE MOIDO... FABINHA... ARROZ... MERCADO DO ALGODAO, ASSUCAR E PELLES...

SERVICO POSTAL AEREO Condor Partida do Rio de Janeiro para João Pessoa... PARANAI Partida do Rio de Janeiro para Belem... AEROPOSTALE Partida do Rio de Janeiro para Natal... HORARIO DOS OMNIBUS EMPRESA NORDESTINA AUTO VIAÇÃO Partida de João Pessoa, da Praça Vidal de Negreiros... HORARIO DOS OMNIBUS PARA O INTERIOR João Pessoa a Santa Rita: — 7 1/2 — 10.20 — 14 h. — 17.15...

PARAHYBA HOTEL

EDIFICIO NOVO CASA DE 1.º ORDEM MANTENDO ESCRUPULOSO SERVIÇO CULINARIO REGIONAL, NACIONAL E INTERNACIONAL. PONTO CENTRAL DA CIDADE E DE BONDE PARA TODAS AS LINHAS. Praça Vidal de Negreiros — João Pessoa

HORARIO DOS TRENS

"GREAT-WESTERN" Nas segundas, quartas, sextas e domingos: João Pessoa a Recife, ás 10.23. Recife a João Pessoa, ás 13.02. Nas terças, quintas e sábados:

# 1.º de Dezembro!!!

20:000 brinquêdos e outros objectos serão expostos na colossal Feira das Crianças na

## “CASA AMERICANA”

Ar. B. Rohan, 79, 85 e 91.

caixas contendo oleo desodorizado “Sol Levante”  
Antonio Rabelho Junior — 6 caixas contendo productos pharmaceuticos.  
Alves de Britto & Cia. — 3 fardos de tecidos de algodão.  
B. Moraes & Cia. — 7 tones contendo alcool.  
Almeida & Cavalcanti — 240 rolos de fumo em corda.  
B. Moraes & Cia. — 320 saccos com feijão e farinha de mandioca.  
Alberto Lundgren & Cia., Ltda. — 1 caixa contendo meias de algodão.  
Cunha Régio Irmãos — 11 fardos contendo tecidos de algodão.  
René Hausheer & Cia. — 1 fardo com tecidos de algodão.  
Cia. de Tecidos Parahybano — 69 fardos de tecido de algodão.  
Ind. Reunidas F. Matarazzo — 105 caixas com oleo desodorizado “Sol Levante”.  
Standard Oil Company Of Brasil — 20 caixas contendo oleo lubrificante.

**PAUTA — dos principais generos de produção e manufactura do Estado, sujeitos a direitos de exportação da semana de 7 a 13 de novembro de 1932:**

Aguardente de canna, litro \$300; aguardente de mel ou cachaça, litro \$200; alcool, litro, \$420; algodão Sertão, kilo, \$5250; algodão Matta, kilo, \$5350; algodão em caroço, kilo, \$3200; algodão beneficiado Sertão kilo, \$5700 e Matta, kilo, \$5000; algodão resíduos de piolho beneficiado ou linter, kilo \$500; resíduos de piolho rebeneficiado, kilo, \$800; residuo de piolho bruto de descaroçador, \$150; arroz descascado, \$800; assucar refinado de 1.º, kilo, \$900; assucar refinado de 2.º, kilo, \$500; assucar de usina, kilo, \$450; assucar triturado, kilo, \$420; assucar crystal, kilo, \$400; assucar branco, kilo, \$380; assucar demerara, kilo, \$360; assucar semente, kilo, \$360; assucar mascavado, kilo, \$340; assucar mascavado, kilo, \$300; assucar bruto seco, ou 3.º, kilo, \$280; assucar bruto moído, kilo, \$180; borraça de mangabeira, kilo, \$13500; borraça de mandioca, kilo, \$18500; batatas nacionaes, kilo, \$200; café, kilo, \$1500; café moído, kilo, \$2000; côco, cento, 205000; couros de boi, secos salgados, kilo, \$800; couros de boi, secos espiçados, kilo, \$1500; couros de boi, secos, fôrdo de sal, kilo, \$1500; couros verdes, kilo, \$600; couro de bode, kilo, \$5200; couro de carneiro, kilo, \$5800; couros de outras especies de animaes, kilo, \$3000; farinha de mandioca, litro, \$200; feijão miúdo, litro, \$500; feijão macassar, litro, \$300; milho, litro, \$300; oleo refinado de semente de algodão, litro, \$5700; oleo cru de semente de algodão, \$650; oleo de semente de mamona, litro, \$15500; pasta de semente de algodão, kilo, \$160; raspas de sola polida, kilo, \$28000; raspa de sola envernizada, \$24000; semente de algodão, kilo, \$180; semente de mamona, kilo, \$400; ta, côco, ou quadras de raspas de sola, kilo, \$5000; vaqueta ou couros preparados, kilo, \$2500.

Os demais productos constam da pauta geral.

com 28 annos de idade, residente em Campina Grande.  
Joaquim Pereira do Nascimento, 39 annos, casado, residente nesta capital, artista.  
Mênuel Fernandes Coutinho, 50 annos, casado, funcionario publico nesta capital, Cruz das Armas.  
José Gomes de Almeida com 35 annos, casado, residente nesta cidade, á avenida Juarez Tavora 381.  
Bellarmino Gonçalves de Albuquerque, casado, 39 annos, funcionario publico, residente na rua da Republica.  
Severino Pereira Borges, 37 annos, casado, residente nesta capital.  
Abelardo d’Aquino Fonseca, 33 annos, casado, residente em Campina Grande.  
Narciso Galdino da Costa, 21 annos, solteiro, residente nesta capital.  
D. Maria do Carmo Pequeno Maria, 39 annos, casada, residente em Guarabira.  
João Francisco da Costa, com 30 annos, casado, residente á Praça Arruda Camara.  
Ricardo Evangelista dos Santos, 48 annos, casado, auxiliar do commercio nesta capital.  
Sabino Francisco da Silva, 50 an-

nos, casado, residente nesta capital, á rua Maciel Pinheiro.

Chamadas		1.ª série	
580 com	"	20	setembro
581 sem	"	15	setembro
582 sem	"	30	setembro
580 sem multa até	30	de agosto	
581 com	"	5	outubro
582 com	"	20	outubro
583 sem	"	15	outubro
583 com	"	5	novembro
584 sem	"	30	outubro
584 com	"	20	novembro
585 sem	"	15	novembro
586 sem	"	30	novembro
586 com	"	20	dezembro
587 sem	"	15	dezembro
587 com	"	5	janeiro 933
588 sem	"	30	dezembro
588 com	"	20	janeiro, 933
585 com	"	5	dezembro
589 com	"	15	janeiro
589 com	"	5	fevereiro
590 sem	"	30	janeiro
590 com	"	15	janeiro
591 sem	"	15	fevereiro
591 com	"	5	março
592 sem	"	29	fevereiro
592 com	"	20	março
593 sem	"	15	março
593 com	"	5	abril
594 sem	"	30	março
594 com	"	20	abril
595 sem	"	15	abril
595 com	"	5	maio
596 sem	"	30	abril
596 com	"	20	maio

Chamadas		2.ª SÉRIE	
173 sem multa até	15	de agosto	
173 com	"	5	de setembro
174 sem	"	15	de outubro
174 com	"	5	de novembro

Quota annual  
Sem multa até 31 de dez. de 1932  
Secretaria d'A. Provedor, em 12 de agosto de 1932 — 1.º secretario: João Candido Duarte.

### Dr. OSORIO ABATH

CIRURGIA E VIAS URINARIAS

CIRURGIÃO DA ASSISTENCIA PUBLICA E DO HOSPITAL SANTA ISABEL

TRATAMENTO MEDICO E CIRURGICO DAS DOENÇAS DA URETHRA, PROSTATA, BEXIGA E RINS.

Cons.: Rua Barão do Triunpho, 460 — Das 15 ás 18 horas

JOÃO PESSOA

FABRICAS DE FOGÕES E CHAPELOS DE SOL

POSTO SERVIÇO CHEVROLET

**L. Wosjy**

Preços de logias—605 a 5005. Instalações por conta dos fabricantes.

acertam-se todos os typos de fogões. Fabricam-se portões de ferro, gradis, escada especial, depositos para cereas e para carvão com bocas automaticas.

Rua Maciel Pinheiro, 118.

**VENDE-SE**

UMA baratinha Whipte e UM motor Atlas de 6-9 HP. em perfeito estado de funcionamento.

Officina Monteiro

S. Elias, 277.

**Julio Nobrega** DENTISTA

Trabalhos rapidos e garantidos. Extrações de dentes sem dor. Consultas diarias das 7 ás 11 horas — Rua Duque de Caxias, 250 — 1.º andar

**QUER ADQUIRIR UM BOM RECEPTOR DE RADIO?**

Procure **JOSÉ MONTEIRO**

Rua Santo Elias, 277.

**PESSOENSES!** Prestae mais um culto á memoria do Inegalval paraibano, saboreando os cigarros

**“Presidente João Pessoa”**

**Gritando** espalharei por toda a parte que os melhores tecidos, o melhor sortimento e os menores preços são os da

**ALFAIATARIA UNIVERSAL**

Rua Maciel Pinheiro, 145.

**CASA NA PRAIA DO POÇO**

Aluga-se uma optima casa, limpa, com muitos commodos, mobiliada, fogão inglês, cacimba, etc.

A tratar com J. Olyntho Pedrosa, na subgerencia deste jornal.


# O VERÃO

produz espinhas e erupções. O Sangue é a vida. Purgue o Sangue de preferencia ao estomago.

## ELIXIR 914

Inoffensivo para as crianças e agradável como um licor.

Foi consagrado com a officialização do seu uso para a Syphilis e Rheumatismo, no Exercito e na Marinha e cuja fórmula damos a conhecer para usarem com confiança. O Elixir 914 é uma das grandes descobertas b asieiras, porque entra na sua composição Salsaparilha, Cipó-Cravo, Cipó-Summa, Caroba, Nogueira, Sambaíba, Pê de Verdiz e plantas de alto poder depurativo e tônico. As duas ultimas curam até feridas de caracter cancerosa e feridas em geral. (Tratado de Botanica Dr. M. Penna) — E, pois o ELIXIR 914 o unico depurativo que se deve usar para doencas do sangue, para combater a Siphilis e para o Rheumatismo. Na entrada do inverno é indispensavel. O SANGUE é preciso purgal-o uma vez por anno. O SANGUE é a vida, torna-se mais necessario purgar o sangue que o estomago. Não produz erupções, não ataca os dentes, nem o estomago porque não contém iodeto.



## COMPANIA DE NAVEGAÇÃO

# LOID BRASILEIRO

A maior empreza de navegacão da America do Sul

End. teleg.: **NAVELOIDE** Sêde: **RIO DE JANEIRO**

Passageiros e cargas

---

**Linha Santos-Belém**

PARA O NORTE	PARA O SUL
<p>O paquete <b>RODRIGUES ALVES</b></p> <p>Esperado do sul no dia 3 de novembro, sairá no mesmo dia para Natal, Ceará, Maranhão e Belém.</p>	<p>O paquete <b>JOÃO ALFREDO</b></p> <p>Esperado do norte no dia 4 de novembro, sairá no mesmo dia para Recife, Mació, Baía e Rio de Janeiro e Santos.</p>

---

<p>O paquete <b>POCONE</b></p> <p>Esperado do sul no dia 10 de novembro, sairá no mesmo dia para Natal, Ceará, Maranhão e Belém.</p>	<p>O paquete <b>COMANDANTE RIPER</b></p> <p>Esperado do norte no dia 11 de novembro, sairá no mesmo dia para Recife, Mació, Baía, Rio e Santos.</p>
--	---

---

**Linha Manáos Buenos Aires**

Paquete **CAMPOS SALES**

Esperado do norte no dia 22 do corrente sairá no mesmo dia para Recife, Mació, Baía, Vitoria, Rio Santos, Paranaguá, Antonina, S. Francisco, Florianopolis, Rio Grande, Montevidéo e Buenos Aires.

---

**Linha Antonina-Manáos**

Cargueiro **CAMPOS**

Esperado do sul no dia 30 de outubro, sairá no mesmo dia para Recife, Mació, Baía, Vitoria e Rio.

---

A Companhia recebe cargas para Santarém, Itacoara e Manáos com transbordo em Belém, e para Pelotas e Porto Alagor a transbordo no Rio Grande.

Recebem-se cargas para qualquer porto do Estado da Baía, em Trafejo Mutuo, em S. Salvador, com a Cia. de Navegacão Baiana.

As reclamações de faltas e avarias só serão sceltas por escrito e dentro do prazo de três dias após a descarga.

Para demais informaçoes com o agente:

**BASELÉU GOMES**

Escritorio: PRAÇA ANTONIO NAVARRO N.º 14.

Armasens: Praça 15 de Novembro

FONES { ESCRITORIO 38, ARMASSENS, 53. } **JOÃO PESSOA**

**HEMORRHOIDAS**

Cura radical sem operação e sem dor

**Dr. Alcides Vasconcellos**

CONSULTORIO: PRAÇA MACIEL PINHEIRO, 14 — PRIMEIRO ANDAR

Das 14 ás 17 horas diariamente

**“A PREVIDENTE”**

QUADRO DE OBSERVAÇÃO

1. Série

Dr. João Arlindo Corrêa, 43 annos, casado, residente em Campina Grande, Medico.

José de Britto Lyra, 50 annos, casado, residente em Campina Grande.

Protasio Ferreira da Silva, 27 annos, casado, residente em Campina Grande

Antonio Cavalcanti de Britto Lyra, 43 annos, casado, residente em Campina Grande.

Irene Ferreira de Britto Lyra, 26 annos, casada, residente em Campina Grande.

Leopoldina Cruz Araujo, com 50 annos, casada, residente em Ingrá.

Ellimada no obito n.º 577, d. Maria da Gloria Ramalho e Silva.

QUADRO DE OBSERVAÇÃO

Para 2. Série

Manuel Roberto do Nascimento, 39 annos, casado, residente á Praça Joao Pessoa, 53.

Foi eliminado á falta de pagamento do obito 581, João Bandeira de Mello.

Severina Navarro Mesquita, casada,

**MACHINAS DE ESCRIVER E CALCULAR**

O Agente nesta praça das excellentes machinas de escrever e calcular, **A E G “OLIMPIA”** permuta machinas novas por usadas, de qualquer fabricante, e em qualquer estado de conservacão.

**S. DA COSTA RIBEIRO**

45, Rua Maciel Pinheiro, 1.º and.

# Regimento Geral dos Juizes, Secretarias e Cartorios Eleitorais

## PARTE SEGUNDA

### Dos registros e arquivos eleitorais

#### CAPITULO I

Do que incumbê as Secretarias Regionais, quanto aos registros e arquivos eleitorais

Art. 48 — As Secretarias dos Tribunais Regionais (2.ª seção) terão a seu cargo a organização, a classificação e a guarda dos registros e do arquivo da respectiva região e a realização de todos os trabalhos de caráter eleitoral, que de acordo com a lei lhes forem atribuídos pelo Tribunal Superior, tendo sob a suprema direção deste, e a imediata supervisão, direção do Tribunal Regional, Central por meio dos cartórios locais, monia com a Secretaria Central por meio dos cartórios locais.

Art. 49 — A propeção que se forem instalando as secretarias, os presidentes dos respectivos Tribunais Regionais, designação por escrito, os funcionarios encarregados especialmente de cada serviço, de modo que respondam pessoalmente pela respectiva execução.

Art. 50 — Cada secretaria terá os seguintes livros, abertos, rubricados em todas as folhas e encardados pelo diretor: a) um protocolo geral para registro de entrada dos requerimentos, autos e papéis sujeitos a despachos e do resumo destes;

b) um registro das recursos encaminhados ao Tribunal Regional e do seu andamento;

c) um registro de partidos;

d) um protocolo especial para registro de entrega e recebimento de autos eleitorais em andamento;

e) um livro especial para os trabalhos de inscrição (art. 3.º, n. II deste Regimento), quando tiverem de ser efetuados perante o Tribunal Regional, e os demais que este determinar para melhor regularidade e perfeição dos serviços a seu cargo.

Art. 51 — Incumbê a Secretaria Regional (além das atribuições que lhe estão confididas no Regimento Interno dos Tribunais Regionais), especialmente, com relação aos registros e arquivos eleitorais:

a) receber e classificar os processos eleitorais remetidos pelos cartórios, de acordo com os arts. 10 § 8.º, e 27 deste Regimento;

b) remeter à Secretaria Central os processos e documentos a ela destinados por este Regimento (art. 27 § 1.º);

c) organizar e manter em boa ordem e funcionamento o arquivo eleitoral da região e os seus registros;

d) celligir a prova para os processos de exclusão (arts. 53 e 54 do Código Eleitoral);

e) prestar as informações solicitadas pelos partidos políticos.

Art. 52 — As Secretarias Regionais, logo que receberem as peças das inscrições feitas nos cartórios, que por este Regimento (art. 27) lhes devem ser entregues, ou logo depois de concluídas e tornadas irrecorríveis as inscrições por elas propostas feitas ou as dos cartórios sobre as quais houve impugnação, preparação para os registros a seu cargo e na seguinte ordem, para cada alistado:

1.º uma ficha patrimonial;

2.º uma ficha domiciliaria;

3.º uma folha de "observações";

Art. 53 — As fichas, patrimonial e domiciliaria, serão confeccionadas e preenchidas de acordo com os modelos anexas de ns. 10 e 11.

Art. 54 — A folha de "observações" (modelo n. 12), destinada a registrar todos os dados referentes ao alistado, que se não enquadram nos demais fichas ou fichas, bem como todos os factos subsequentes que interessarem a habilitação do alistado para votar, tais como: mudanças de domicílio eleitoral, exclusão do alistamento, restabelecimento da inscrição, etc.

Art. 55 — Depois de preencher as formulas ou modelos de que tratam os artigos acima, a Secretaria Regional:

a) anotará no Livro Especial de Inscrições o numero de ordem e a data da anotação, a série e o numero, que trouxer a inscrição, o nome e sobrenome do inscrito;

b) agrupará por ordem de entrada no "Classificador diário de documentos";

1.º as que devam ser remetidas à Secretaria Central;

2.º uma ficha datiloscópica, para o Registro Datiloscópico;

3.º uma ficha para o Registro Patrimonial;

4.º uma ficha para o Registro Domiciliário;

5.º uma das "folhas de observações";

6.º os títulos de eleitor;

7.º uma das folhas de observações.

c) terminado o recebimento e a classificação dos documentos recebidos ou das inscrições concluídas no dia, redigirá uma parte diária para cada Registro, a qual acompanhará a entrega dos documentos recebidos e na qual constará:

1.º, numero de ordem, no Livro Especial de Inscrições;

2.º série e numero do inscrito;

3.º, data e assinatura do funcionario que faz a entrega.

§ 1.º — O encarregado de cada Registro dará recibo, do que se lhe entregar, com as mesmas referências aos documentos.

§ 2.º — Os que deverem ser remetidos à Secretaria Central serão entregues, para os devidos efeitos, ao diretor da Secretaria Regional, mediante analogo recibo.

§ 3.º — Serão remetidas à Secretaria Central: uma ficha datiloscópica, uma ficha patrimonial, uma ficha domiciliaria, uma das folhas de observações, e a 3.ª via do título eleitoral.

#### CAPITULO II

### Dos registros e Arquivos Regionais

Art. 56 — Em cada secretaria regional haverá um arquivo eleitoral compreendendo os seguintes registros:

1.º, o datiloscópico;

2.º, o patrimonial;

3.º, o domiciliário;

4.º, o fotografico;

5.º, o de processos.

Art. 57 — O "Registro Datiloscópico" compreende o conjunto das fichas datiloscópicas das pessoas que houverem obtido da Região, agrupadas por séries correspondentes a cada Zona Eleitoral. Derivto de cada série seguir-se-á a ordem numeral, de modo que, dada a determinação ordinal da inscrição, se possa achar facilmente a ficha do inscrito.

Art. 58 — O "Registro Domiciliário" compreende o conjunto das fichas de observações das pessoas que houverem obtido a sua inscrição no Registro Eleitoral da Região; agrupadas em ordem alfabética, devendo acompanhar a cada um o numero e a série que lhe correspondem no Registro de Processos.

Art. 59 — O "Registro Patrimonial" compreende o conjunto dos nomes e domicílios das pessoas, que houverem obtido a sua inscrição no Registro Eleitoral da Região; agrupados os nomes e domicílios, por ordem alfabética, em séries correspondentes às zonas eleitorais e sub-divisões menores que houver.

Art. 60 — Para os efeitos do "Registro Domiciliário" consider-se domicílio do eleitor a localidade (cidade, vila, freguesia ou distrito) onde ele declara querer votar; não a sua residência habitual.

Paragrafo unico — Na falta de declaração expressa, o domicílio eleitoral será o lugar de residência do eleitor.

Art. 61 — O "Registro de Processos" compreende o conjunto:

1.º de quaisquer processos que correrem, e das sentenças ou decisões que forem proferidas nos Tribunais Regionais, bem como das segundas vias (com a folha de inscrição que lhe vem incorporada);

2.º dos títulos eleitorais definitivos e

3.º das "folhas de observações" referentes às pessoas inscritas no Registro Eleitoral; agrupadas em séries correspondentes a cada zona eleitoral e seguindo-se dentro de cada série o numero de ordem como se determina no art. 60, para o "Registro Datiloscópico".

Art. 62 — O "Registro Fotografico", por falta de negativos fotograficos, não exigidos na lei, ficará constando do "Registro de Processos" e das fichas das fotografias dos alistados, na 2.ª via dos títulos eleitorais.

Art. 63 — Os "Registros Datiloscópicos" fazem-se sómente para demonstrar que pertencem à mesma ou a distintas pessoas, as impressões digitais das fichas, que se comparam.

Art. 64 — Os "Registros Domiciliários", não farão fé para prova do domicílio ou da residência do inscrito no lugar indicado. Seu objetivo é permitir o conhecimento da localidade dos inscritos para os efeitos da depuração do Registro Eleitoral.

#### CAPITULO III

Do que incumbê a Secretaria Central, quanto aos registros e Arquivos Eleitorais

Art. 65 — A Secretaria do Tribunal Superior (2.ª seção) terá a seu cargo a organização, a classificação e a guarda dos registros e do arquivo nacionais e a realização de todos os trabalhos eleitorais, que de acordo com a lei lhe forem atribuídos pelo Tribunal Superior, com o fim de manter a unidade, a independencia e a eficácia do organismo eleitoral da Republica.

Art. 66 — A Secretaria Central terá, adaptados ao seu serviço, os livros indicados no art. 50, letras a, b, c e d, todos abertos, rubricados em todas as suas folhas, e numerados pelo diretor; e mais um Livro de Entrada para anotação dos documentos de inscrição que receber das Secretarias Regionais; além de que o Presidente do Tribunal Superior determinará para melhor regularidade e perfeição dos serviços a seu cargo.

Art. 67 — Incumbê a Secretaria Central (além das atribuições que lhe são conferidas no Registro Superior), especialmente, quanto aos registros e ao arquivo eleitoral:

a) receber e classificar os documentos de inscrição dos eleitores de toda a Republica, bem como organizar a classificação de todos os processos referentes aos eleitores, inscritos no Registro Eleitoral, que correrem perante o Tribunal Superior;

b) arquivar e cancelar inscrições mediante decisão previa do Tribunal;

c) realizar as confrontações e comprovações exigidas por lei, para a depuração dos Registros Eleitorais;

d) iniciar ex-officio os processos de exclusão e os disciplinares, estabelecidas pelas leis eleitorais, e preparar para elles os respectivos documentos, que remeterá ao presidente do Tribunal para os efeitos da acção criminal;

e) prestar informações de natureza eleitoral, solicitadas pelos partidos políticos, e passar atestados e certidões referentes aos seus serviços;

f) expedir todas as informações, preparar as instruções e as formulas relativas ao serviço eleitoral, que forem necessárias de acordo com a lei, a juizo do Tribunal Superior;

g) realizar periodicamente, nas Secretarias regionais e nos cartórios eleitorais, as informações que decretar o Tribunal Superior;

h) publicar o "Boletim Eleitoral";

i) em geral, realizar, por intermédio das Secretarias regionais ou diretamente quando lhe competirem (art. 128 do Código Eleitoral) todos os trabalhos, técnicos de caráter eleitoral, determinados em lei (art. 128 do Código Eleitoral), proceder a todas as diligencias e executar as determinações do Tribunal Superior.

Art. 68 — A Secretaria Central receberá, os documentos de inscrição, que lhe remeterem as regionais, e procederá da seguinte maneira:

a) anotará no livro de entrada o numero de ordem e a data da anotação, a série e o numero que trouxer a inscrição, o nome e sobrenome do inscrito;

b) preparará (com relação a cada um dos inscritos) para os registros — "Patrimonial" — "Domiciliário" — "Eleitoral Nacional" e "de Processos" (respectivamente):

1.º) uma ficha patrimonial (modelo n. 10);

2.º) uma ficha domiciliaria (modelo n. 11);

3.º) uma "folha de observações" (modelo n. 12);

4.º) uma ficha eleitoral (modelo n. 13);

c) agrupará por ordem de entrada, no "Classificador diário de documentos":

1.º a ficha datiloscópica, para o registro respectivo;

2.º a ficha para o Registro Patrimonial;

3.º a ficha para o Registro Domiciliário;

4.º a folha de observações;

5.º a 3.ª via título eleitoral definitivo (com a folha de inscrição, que lhe vem incorporada);

6.º os documentos em duplicata os quais porá dentro de uma sobrecarta, para o Registro Supletorio;

7.º terminado o recebimento e a classificação dos documentos entrados no dia, elaborará uma parte diária para cada Registro, que acompanhará a entrega dos documentos recebidos, e na qual constará:

1.º, o numero de ordem no livro de entrada;

2.º a série e numero do inscrito;

3.º, data da entrega e a firma do funcionario que a fizer;

Paragrafo unico — O encarregado de cada Registro dará recibo assinado, com as mesmas referências aos documentos.

#### CAPITULO IV

### Do arquivo e dos registros centrais

Art. 69 — Compreende o arquivo eleitoral os seguintes registros:

1) o datiloscópico;

2) o patrimonial;

3) o domiciliário;

4) o fotografico;

5) o de processos;

6) o eleitoral nacional;

7) o de inscrições plurais;

8) o de cancelamentos;

9) o de inabilitados;

10) o supletorio nacional.

Paragrafo unico — O registro de inabilitados constituirá uma Seção do "Registro Eleitoral Nacional", como se estabelece no art. 75 deste Regimento.

Art. 70 — O "Registro Datiloscópico" compreende o conjunto das fichas datiloscópicas das pessoas que tiverem obtido a sua incorporação ao Registro Eleitoral de toda a Republica, agrupadas em forma sistemática, de modo que permita sua mais completa classificação e rápida confrontação.

Art. 71 — O "Registro Patrimonial" compreende o conjunto dos nomes das referidas pessoas, agrupadas por ordem alfabética devendo acompanhar cada nome o numero da série que lhe corresponda no Registro dos Processos.

Art. 72 — O "Registro Domiciliário" compreende o conjunto dos nomes e domicílios das referidas pessoas, por ordem alfabética, em séries e sub-séries correspondentes às regiões, às zonas e às sub-divisões menores, que se estabelecerem, onde deverão votar os eleitores habilitados.

Art. 73 — O "Registro de Processos" compreende o con-

junto dos títulos eleitorais (3.ª via, com a folha de inscrição que lhe ha de vir incorporada), das "folhas de observações" e da copia, na integra, de todas as decisões do Tribunal Superior, referentes a cada um dos alistados (as quais irão sendo anexadas aos títulos eleitorais dos alistados a que se referirem); peças, essas, que serão agrupadas em séries correspondentes a cada uma das repartições inscriptorias, e, dentro de cada série, pelo numero de ordem da inscrição.

Art. 74 — O "Registro Fotografico", por falta de "negativos" não exigidos na lei, ficará por emquanto constando do "Registro de Processos", onde se encontrarão as fotografias dos alistados, na 3.ª via dos títulos eleitorais.

Art. 75 — O "Registro Eleitoral Nacional" compreende o conjunto das "Fichas Eleitorais" de cada um dos eleitores inscritos em todo o país, distribuídas em 54 seções: — a 1.ª compreendendo os nomes de todos os cidadãos inscritos, habilitados para votar; a 2.ª os nomes de todos os inabilitados a votar.

§ 1.º — Em cada uma das duas seções, as fichas eleitorais serão agrupadas em divisões e sub-divisões correspondentes às regiões, zonas ou circunscrições eleitorais menores, se houver, em que se dividir o país e, dentro de cada sub-divisão menor, por ordem alfabética.

§ 2.º — Si, para as fichas eleitorais, for adotado, como é de desejar, qualquer dos sistemas conhecidos de fichas metálicas para impressão mecânica (sistemas mecanográficos), poderá o conjunto de todas as fichas eleitorais ser classificado em uma série unica, por ordem alfabética.

Art. 76 — O "Registro de Inscrições Plurais" compreende o conjunto de fichas datiloscópicas das pessoas que figurando já no Registro Datiloscópico, tiverem processado uma nova inscrição.

Art. 77 — O "Registro Supletorio Nacional" compreende o conjunto dos documentos que, em casos de inscrição plural, vierem ter à Secretaria Central com as fichas datiloscópicas de que trata o artigo antecedente (76 deste Regimento); documentos, esses, que em unidade, constituem duplicatas de peças já registradas.

Art. 78 — O "Registro de Cancelamentos" compreende o conjunto de todos os documentos de inscrições, correspondentes aos inscritos definitivamente excluídos.

Art. 79 — Nos Registros Datiloscópico e Patrimonial, confrontar-se-á cada ficha recebida com as existentes que lhe correspondam para o efeito de descobrir se houve inscrição plural de uma mesma pessoa com o mesmo ou distintos nomes, ou de varias pessoas com os mesmos dados patronymicos.

§ 1.º — Si não se comprovar a pluralidade de inscrição, proceder-se-á ao arquivamento da ficha no lugar correspondente anotando-se a operação na parte do trabalho diário do funcionario que a realizar, com a determinação da série e do numero do documento e do sitio em que está arquivado.

§ 2.º — Si, em qualquer destes arquivos, aparecer uma ficha já arquivada com os mesmos dados contidos na ficha recebida para arquivar, colocar-se-á a segunda no Registro de Inscrições plurais em mencionado se o fato na parte diária e comunicando-o à diretoria, em folha separada, na qual far-se-á constar quais a série e o numero das duas inscrições.

#### CAPITULO V

Da mudança de domicílio dos eleitores e de outras modificações nos registros eleitorais

#### SECÇÃO I

### Da mudança de domicílio

Art. 80 — Uma vez registrado, o domicílio do eleitor só poderá ser mudado a requerimento deste (art. 47 do Código Eleitoral) e observando-se as seguintes formalidades:

§ 1.º — A transferência deverá ser pedida no cartorio eleitoral do novo domicílio escolhido pelo eleitor, ou direta, mente na Secretaria do Tribunal Regional.

§ 2.º — Entregando o título e obtendo as formulas do pedido de transferência (modelo n. 14), o eleitor as encherá, em duplicata, assinando-as e apodando-lhes a sua impressão digital, do plegar direito.

§ 3.º — Da entrega do pedido e do título dar-se-á recibo ao eleitor.

§ 4.º — O escrivão, que assim receber um pedido de transferência, remeterá ambas as vias do pedido, e o título, dentro de 48 horas à Secretaria Regional, deixando protocolo. Co o pedido e observando a ordem rigorosa da apresentação.

§ 5.º — Na Secretaria, onde se observará a mesma ordem, verificada a existencia da inscrição serão feitas as alterações necessárias no Arquivo e a anotação no título do eleitor, que se lhe restituirá pessoalmente, ou a quem apresentar o recibo de que trata o § 3.º, com a sua assinatura no verso.

§ 6.º — Em seguida, a Secretaria Regional remeterá uma das vias do pedido, com a nota de ter sido feita a transferência, à Secretaria Central, para que esta faça tambem as alterações correspondentes no seu Arquivo.

§ 7.º — Si a transferência for para outra região, o eleitor deve entregar ao Cartorio do seu novo domicílio, ou à Secretaria Regional, novas fotografias e sujeitar-se a nova inscrição, como se estabelece nos arts. 15 e seguintes deste Regimento.

§ 8.º — A Secretaria Central, recebendo es documentos e fazendo as anotações devidas, como estabelece o § 6.º, comunicará a transferência à Secretaria da Região em que estava domiciliado o eleitor, para que proceda às modificações correspondentes no seu Arquivo e remeta, por sua vez, à Secretaria Regional, do novo domicílio es antecedentes da inscrição, isto é, o processo da qualificação e os demais documentos referentes ao eleitor transferido.

Art. 81 — Não se admitirá mudança de domicílio antes de decorrido um ano depois de inscrito o eleitor ou de anotada a mudança anterior, salvo a de funcionario publico, civil ou militar, removido ou a de mandantes a inscrição depois de exclusão (na mesma ou seguintes deste Regimento), e com as mesmas exceções os nomes dos eleitores transferidos não entrarão nas listas para as eleições que se devam efetuar antes de decorrido três meses da transferência (art. 47, §§ 3.º, 4.º e 5.º do Código Eleitoral).

#### SECÇÃO II

Da exclusão dos eleitores inscritos e do cancelamento da respectiva inscrição

Art. 82 — A exclusão dos inscritos será promovida ex-officio ou a requerimento de qualquer eleitor ou delegado do partido (artigo 51 do Código Eleitoral).

Paragrafo unico — Ao comandante da Região Militar caberá provocar, ex-officio, a exclusão dos inscritos não quites de suas obrigações militares.

Art. 83 — Quando a Secretaria Regional tiver conhecimento em relação a qualquer eleitor, de alguma das causas de cancelamento indicadas no art. 50 do Código Eleitoral, promoverá imediatamente o processo de exclusão, na forma estabelecida nos artigos seguintes.

Art. 84 — Colhidas e feitas em ordem as provas de qualquer das causas de cancelamento, a Secretaria Regional as apresentará ao presidente do Tribunal, para que este autorize a sua remessa no juiz eleitoral do domicílio do eleitor.

§ 1.º — O juiz eleitoral, recebendo os documentos enviados pela Secretaria Regional, mandará autor e registrar o officio com que houverem vindo e ordenará que se publique edital, com prazo de dez dias, para oclencia do interessado, que poderá contestar dentro dos cinco dias seguintes à terminação do prazo do edital.

§ 2.º — Si o requerer o excludente, o juiz conceder-lhe-á, para prova do direito de cinco a dez dias, conforme a natureza e a dificuldade das diligencias necessarias.

§ 3.º — As provas das causas de exclusão são as indica-

des do art. 39 e seguintes deste Regimento. Sobre o modo como serão produzidas, vigorarão como leis subsidiárias as que regulam o processo civil na Justiça Federal.

§ 4.º — Passados os cinco dias, destinados à defesa nos termos do § 1.º deste artigo, sem que compareça o excluindo, ou apresente as diligências probatorias, quando haja sido concedida dilatação para produzir provas; o juiz reatenderá o processo, com sua informação, ao Tribunal Regional, que resolverá dentro de dez dias.

§ 5.º — Qualquer eleitor ou delegado de partido poderá assumir a defesa do excluindo, em todas as fases do processo e nos mesmos prazos pela lei e por este Regimento concedidos ao excluindo, bem como usar de todos os recursos a ele facultados.

§ 6.º — Se decretada a exclusão, nenhum recurso for interposto, o Tribunal Regional comunicará a sentença ao Tribunal Superior, que determinará o cancelamento da inscrição.

§ 7.º — Havendo recurso, o Tribunal Regional providenciará para que os autos subam ao Tribunal Superior, que decidirá no prazo máximo de dez dias.

§ 8.º — Confirmada a decisão recorrida, o Tribunal Superior ordenará à Secretaria, o cancelamento da inscrição.

Art. 85 — O eleitor ou representante de partido que quiser promover a exclusão de qualquer inscrito, deverá requerer ao juiz eleitoral do domicílio do inscrito, por petição, escrita e assinada pelo suplicante, na qual indicar-se-ão com precisão e clareza:

- a) o nome, o domicílio eleitoral, a residência e a série e número de ordem da inscrição do suplicante;
b) o nome, o domicílio eleitoral, a residência e a série e número de ordem da inscrição do excluindo;
c) a causa da pretendida exclusão;
d) a indicação das provas em que se funda o pedido.

§ 1.º — Recebendo a petição o juiz mandará autolá e registra-la seguindo-se daí em diante o mesmo processo estabelecido no art. 84, § 1.º e seguintes, para a exclusão ex officio.

Art. 86 — O cancelamento da inscrição na Secretaria Central efetuar-se-á: a) — por meio do arquivamento e classificação dos respectivos autos no "Registro Supletivo" e da necessária averbação na folha de observações, no "Registro de Processos"; b) — por meio de cancelamento da inscrição excluindo na Seção de "Inabilitados" do "Registro Eleitoral" e sua inclusão na de "Inabilitados" do mesmo "Registro" e c) — por meio do arquivamento e classificação da respectiva sentença (por escrito) no "Registro de Cancelamentos".

Parágrafo único — Feito o cancelamento, a Secretaria do Tribunal Superior o comunicará à Regional para a necessária modificação no Arquivo desta, mediante averbação na "folha de observações" do inscrito, assim excluindo, e remetê-la íntegra comunicação ao juiz eleitoral do domicílio do excluindo.

SECCAO III

Do restabelecimento da inscrição dos reintegrados em seus direitos políticos ou de cidadania

Art. 87 — Cessando a causa que haja motivado a exclusão de qualquer inscrito, será este readmitido à inscrição nos registros eleitorais, a seu requerimento, dirigido ao juiz ou ao Tribunal Regional de seu domicílio eleitoral (aquele em que estava inscrito).

Art. 88 — A petição deve conter: a) o nome, domicílio, residência atual, número e série da inscrição do suplicante, que foi excluído; b) a indicação do fato que importe na cessação da causa que motivou a exclusão.

Parágrafo único — A petição deverá ser logo acompanhada de todas as provas do alegado.

Art. 89 — Qualquer delegado de partido poderá, também, requerer a readmissão do reintegrado à inscrição nos registros.

Art. 90 — Recebendo a petição, o juiz eleitoral, ou o preparador, se o processo se fizer perante o Tribunal Regional, mandará autolá e registra-la e ordenará que se publique o edital, com o prazo de dez dias, para ciência dos interessados.

§ 1.º — Nos cinco dias seguintes à terminação do prazo dos editais, qualquer eleitor ou delegado de partido poderá

impugnar o pedido de readmissão, juntando desde logo os documentos em que a impugnação se fundar.

§ 2.º — Se o requerer o impugnante, o juiz, ou o preparador, poderá conceder uma dilatação de cinco a dez dias para prova, quando lhes parecer que é necessária.

§ 3.º — A seguir, o juiz reatenderá o processo ao Tribunal Regional, ou si a causa correr perante este, o preparador a apresentará para julgamento que se efetuará dentro de dez dias.

§ 4.º — Si for concedida a readmissão à inscrição, o Tribunal Regional comunicará a sua decisão ao Tribunal Superior, que determinará a renovação da inscrição.

§ 5.º — Havendo recurso, o Tribunal Regional mandará que subam os autos ao Tribunal Superior, que decidirá, no prazo máximo de dez dias.

§ 6.º — Si o Tribunal Superior resolver mandar readmitir o excluindo, ordenará à Secretaria que se renove a inscrição.

Art. 91 — A renovação da inscrição far-se-á: 1.º, pela expedição de uma 4.ª via do título eleitoral, a qual se fará mediante o processo estabelecido no art. 47 deste Regimento;

2.º, pela averbação do acontecido, na "folha de observações", no "Registro de Processos";

3.º, pelo cancelamento do nome do reintegrado na seção de inabilitados e sua inclusão na de "habilitados" do "Registro Eleitoral";

4.º, pela retirada e inutilização do extrato da sentença de exclusão, no "Registro de Cancelamentos".

Parágrafo único — Feita a renovação da inscrição, a Secretaria do Tribunal Superior comunicará o fato à Regional para a necessária modificação no Arquivo, mediante averbação na "folha de observações" do reintegrado e remetê-la íntegra comunicação ao juiz eleitoral do domicílio do reintegrado.

PARTE TERCEIRA

Do Registro dos Partidos Políticos e de sua interferência e fiscalização nos serviços eleitorais

CAPITULO I

Do Registro dos Partidos

Art. 92 — Os partidos políticos, nas condições do art. 99 do Código Eleitoral, serão registrados em livros especiais nas Secretarias regionais e central, mediante a comunicação por escrito, que deverão fazer ao Tribunal Superior e aos Tribunais Regionais, das regiões em que agirem.

§ 1.º — A comunicação deve conter:

- a) a denominação do partido;
b) o modo de sua constituição;
c) a sua orientação política;
d) o âmbito de sua ação regional ou nacional;
e) os seus órgãos representativos;
f) o endereço de sua sede principal e de um representante local, pelo menos.

§ 2.º — As firmas dos signatários que ainda não se acharem inscritos no Registro Eleitoral, devem ser reconhecidas por tabelião.

§ 3.º — A comunicação será acompanhada:

- a) de uma cópia dos estatutos e da certidão do registro a que se refere o art. 18 do Código Civil, quando se tratar de partido já com personalidade jurídica;
b) de uma cópia dos estatutos e da certidão do registro no Ministério do Trabalho, quando se tratar de associação de classe;

c) de uma declaração escrita de adesão, assinada, no mínimo por quinhentos eleitores, quando se tratar de um partido com caráter provisório.

§ 4.º — Para as alianças de partidos já registrados, será bastante indicar onde foi feito o registro de cada um dos aliados, sendo a comunicação assinada pelos seus órgãos representativos.

Art. 93 — Recebendo a comunicação com os requisitos exigidos no artigo antecedente, o Tribunal mandará imediatamente efetuar o registro e publica-lo.

§ 1.º — Si faltar qualquer dos requisitos legais, mandará que seja pronunciada, ou negar a atual o registro, do que também se dará imediatamente publicidade.

§ 2.º — Quando o registro for feito no Tribunal Regional, este o comunicará imediatamente ao Tribunal Superior; e vice-versa.

§ 3.º — Em qualquer caso será feita a comunicação, pelo

telegrafo, onde houver, ou pelo Correio, dentro de 48 horas aos juizes eleitorais, por intermédio da Secretaria Regional.

CAPITULO II

Das delegados dos Partidos, de sua nomeação e da fiscalização e interferência que podem exercer nos serviços eleitorais

Art. 94 — Para os fins do artigo seguinte, os partidos registrados poderão nomear delegados junto aos Tribunais e juizes eleitorais.

Parágrafo único — Os órgãos representativos dos partidos comunicarão por escrito aos Tribunais e aos juizes eleitorais, a nomeação de seus delegados perante os mesmos juizes ou Tribunais, e darão, a cada delegado, um certificado que deve ser apresentado como credencial.

Art. 95 — Os delegados e representantes dos partidos registrados poderão:

- a) examinar, no arquivo eleitoral, em companhia de funcionários designados e com a aquiescência prévia do Tribunal Superior, quaisquer autos ou documentos;
b) apresentar alegações e protestos por escrito, produzindo todo gênero de provas e denunciar perante a autoridade competente os funcionários eleitorais;
c) acompanhar o processo de qualificação e inscrição dos eleitores;

d) requerer que, com sua assistência, se interrogue, em forma sumária, o atestado, quanto a identidade, e se verifique seu conhecimento de leitura e escrita.

§ 1.º — As observações formuladas pelos delegados durante a qualificação, ou inscrição, devem constar do processo respectivo, salvo si se tratar de observações sobre assuntos ou irregularidades de caráter geral; caso em que das observações feitas lavrar-se-á uma ata especial, assinada pelo reclamante e pelo funcionário que a lavrar.

Art. 96 — Si da reclamação constar a imputação de algum crime ou falta disciplinar, o Presidente do Tribunal, a quem o fato deverá ser imediatamente comunicado, mandará sobre o caso abrir inquérito administrativo e, si dele resultar prova de culpabilidade de algum funcionario eleitoral, tomará as providências que no caso couberem.

Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 10 de setembro de 1932 — Hermenegildo de Barros. — E. Espinola. — Carvalho Mourão. — José Linhares. — Renato Tavares. — A. Penna Junior. — Prudente de Moraes Filho. — Afonso Celso.

INDICE

Parte primeira: Dos Juizes e Cartórios Eleitorais

Cap. I — Da Instalação dos Juizes e Cartórios Eleitorais.

Cap. II — Do Funcionamento dos Juizes e Cartórios Eleitorais.

Seção 1.ª — Do Processo de Qualificação nos Cartórios.

Seção 2.ª — Do Processo de Inscrição nos Cartórios e Secretarias Regionais.

Seção 3.ª — Do Processo de Impugnação nos Cartórios.

Cap. III — Das provas nos processos eleitorais.

Seção 1.ª — Das provas para a qualificação.

Seção 2.ª — Das provas para impugnação de pedido de inscrição, exclusão do inscrito ou restauração das inscrições.

Cap. IV — Da expedição dos títulos.

Parte segunda: Dos Registros e Arquivos Eleitorais

Cap. I — Do que incumbe às Secretarias Regionais, quanto aos registros e arquivos eleitorais.

Cap. II — Dos Registros e Arquivos Regionais.

Cap. III — Do que incumbe à Secretaria Central, quanto aos registros e arquivos eleitorais.

Cap. IV — Do arquivo e dos registros centrais.

Cap. V — Da mudança de domicílio e de outras modificações nos registros eleitorais.

Seção 1.ª — Da mudança de domicílio.

Seção 2.ª — Da exclusão dos eleitores inscritos e do cancelamento da respectiva inscrição.

Seção 3.ª — Do restabelecimento da inscrição dos reintegrados em seus direitos políticos ou de cidadania.

Parte terceira: Do Registro dos Partidos Políticos e de sua interferência e fiscalização nos serviços eleitorais

Cap. I — Do Registro dos Partidos.

Cap. II — Dos delegados dos Partidos, de sua nomeação e da fiscalização e interferência que podem exercer nos serviços eleitorais.

Secção Livre

Aviso aos credores

Fallência de Paulino Gonçalves Bezerra — Píripituba — Guarabira.

O abaixo assinado, syndico da massa fallida de Paulino Gonçalves Bezerra, assumindo nesta data o exercicio de suas funções, declara para os devidos fins, de accordo com o disposto no art. 189, do decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929, que o jornal destinado a publicação dos actos officiaes da fallência, é "A União" e que diariamente estará a disposição dos interessados, no seu estabelecimento commercial, sito á rua Dr. Celso Clíne, desta povoação.

Píripituba, 27 de outubro de 1932 — Elpidio de Araujo.

COMPANHIA COMMERCIO E INDUSTRIA KRONCKE — Assembléa geral ordinaria — São convidados os srs. accionistas desta sociedade anonima para a assembléa geral ordinaria, a realizar-se no dia 12 de novembro de 1932, ás 14 horas, na sede da mesma, á Praca Maciel Pinheiro ns. 2834, a fim de tomarem conhecimento das contas da administração, relativamente ao anno social decorrido de 1.º de julho de 1931 até 30 de junho de 1932, bem como procederem á eleição do conselho fiscal, de conformidade com a lei e os estatutos.

Outrosim, ficam na sede social á disposição dos mesmos srs. socios, para o respectivo exame, copias do balanço, do relatório dos directores e do parecer do conselho fiscal.

João Pessoa, 28 de outubro de 1932 — A directoria.

EMPRESA TELEPHONICA

AVISO — Cientificamos aos nossos dignos assignantes que as assignaturas deverão ser liquidadas até o dia 10 de cada mês e o pagamento será feito por adiantamento de um mês, e aquelles que incorrerem em falta terão o seu telephone desligado da Central Telephonica, assim esperando que nenhum querera sentir este desconforto. João Pessoa, 6 de novembro de 1932 — Sít & Companhia.

Soc. Coop. de Resp. Ltda. BANCO CENTRAL

BALANCETE EM 30 DE OUTUBRO DE 1932 ACTIVO

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes Accionistas, Agentes e correspondentes, C/C garantidas, Emprestitos hypothecarios, Titulos descontados, C/C sem juros, Imoveis, Moveis e utensilios, Titulos em cobrança, Hypothecas, Valores caucionados, Valores depositados, Despesas de instalação.

CAIXA:

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes Em moeda no Banco, No Banco do Brasil, No Banco do Estado da Paraíba, Diversas contas.

PAS SIVO

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes Capital, Fundo de reserva, Lucros suspensos, Agentes e correspondentes, Redescontos, Credores por titulos em cobrança, Valores hypothecarios, Garantias diversas, Depositantes de titulos e valores.

DEPOSITOS:

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes C/de aviso previo, C/C limitadas, C/C de movimento, Prazo fixo.

DIVIDENDOS:

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes Diversas contas.

S. E. & O. João Pessoa, 4 de novembro de 1932.

Table with 2 columns: Name and Position. Includes José de Barros Moreira, João Candido Duarte, Joaquim Cavalcanti, Siqueira Coelho.

Credito Mutuo Predial

Natal — João Pessoa

Resultado do 1.º sorteio de novembro realizado na

CREDITO MUTUO PREDIAL

O premio maior no valor de rs. 4.050\$000, em moveis coube á caderneta n. 19309 de propriedade do sr. Antonio Crato, residente em Natal.

Premios menores no valor de rs. 100\$000, em uma unidade:

- 17933 — Noemia Cabral — Assú
11945 — Milton Silva — Natal
1982 — Renato Bigois — Natal
16403 — Luis Lins — Natal.
6752 — Antonia Andrade — A. Grande

FILIAL DA BAHIA

Resultado do sorteio realizado em 20 de outubro de 1932.

Premio no valor de rs. 19.550\$000 em moveis.

Caderneta n. 46362, pertencente ao prestamista Manuel Martins Azevedo, residente na Bahia.

CHAMADAS PARA REEMBOLSO

Podem-se apresentar no escriptorio para receber o que lhes couber de reembolso os seguintes prestamistas: Antonio H. Almeida (Capital); Maria da Penha Santos (Capital); Dirceu Cunha Machado (Capital); João D. R. Pessoa (Mamanguape); George V. F. Ferreira (Cabedello).

Agente geral — Cynthio Ribeiro — Duarte da Silveira n. 48. — João Pessoa — Parahyba do Norte.

As Prefeituras do interior distribuem, gratuitamente, aos agricultores pobres, "Verde Paris" para combater a lagarta do Algodão.

# PELO ENSINO SECUNDARIO

O sr. Celso Mariz, inspetor federal junto ao Lyceu Parahybano, recebeu do Departamento do Ensino a seguinte portaria e instruções, para a leitura chamamos a atenção dos interessados:

## PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DE EDUCACAO E SAUDE PUBLICA, em nome do GOVERNO PROVISORIO e atendendo a situação anormal do País no decurso do segundo periodo do corrente ano letivo:

RESOLVE expedir as seguintes instruções que deverão ser observadas no Colégio Petrólio II nos estabelecimentos de ensino secundario equiparados, livres e sob inspecção preliminar:

1. Nos estabelecimentos em que não tenha havido irregularidade, no seu funcionamento ou na inspecção, as provas parciais de novembro e as provas finais serão procedidas de acordo com a legislação e as instruções em vigor.

2. Nos estabelecimentos cujo funcionamento tenha sido regular, mas cuja inspecção haja tido solução de continuidade, poderão ser reavaliadas as provas parciais procedidas sem a presença do inspetor, uma vez verificado que satisfazem os demais dispositivos legais.

3. Nos estabelecimentos cujas aulas tenham sido suspensas por deliberação superior ou, por qualquer motivo, tenham sido interrompidas, o curso de cada série será prorrogado pelo prazo necessário à execução de, pelo menos, dois terços dos respectivos programas de ensino, não excedendo, entretanto, a prorrogação a 31 de dezembro proximo.

4. Nos estabelecimentos de que trata o item anterior, ficarão os alunos dispensados das provas parciais dos meses de julho e setembro, que não se tenham realizado, bem como das médias de arquições e de trabalhos praticos correspondentes ao tempo de suspensão ou interrupção das aulas, ficando, porém, sujeitos a uma prova parcial, a ser realizada na quinzena imediatamente anterior à data fixada para encerramento das aulas, e a provas orais na quinzena seguinte ao mesmo encerramento.

5. Em qualquer caso, os alunos de todos os estabelecimentos ficarão dispensados, no corrente ano letivo, da inscrição nas provas finais de 1.ª ou 2.ª época, das exigências de frequência e da média condicional a que se referem os arts. 35 e 43 do decreto n.º 21.241, de abril ultimo.

6. Nos estabelecimentos de ensino nos quais tenham sido procedidas todas as provas parciais, poderá ser reavaliada a nota de arquição de cada aluno que houver faltado por motivo de força maior, devidamente comprovado, a juizo do inspetor.

7. Os alunos de qualquer estabelecimento de ensino que, por motivos de ocorrência da situação anormal nos ultimos meses, não tenham podido comparecer à respectiva série, e tenham sido privados de prestar as provas parciais de julho e setembro, poderão ficar dispensados das médias de arquições e trabalhos praticos durante os meses de ausencia, bem como das referidas provas parciais, a juizo do inspetor e mediante requerimento no qual facam a devida comprovação.

8. O Departamento Nacional do Ensino expedirá as instruções que deverão ser observadas na realização da ultima prova parcial e na prova oral e indicará, nos casos occorrentes, o processo de apuração das médias para os efeitos de promoção.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1932.

(a.) Washington Pires

## INSTRUÇÕES A QUE SE REFERE O ITEM 8 DA PORTARIA DE 19 DE OUTUBRO DE 1932, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

Sr. Inspetor. — Para dar execução ao disposto na Portaria de 19 do corrente do sr. ministro da Educação e Saúde Pública, reconhecendo o escripto cumprimento das seguintes instruções que deverão ser observadas na realização da ultima prova parcial e dos exames finais no corrente ano letivo:

### I — INSTRUÇÕES PARA A ULTIMA PROVA PARCIAL

Os casos omissos serão regulados de acordo com os dispositivos do capitulo XIV das "Instruções para a inspecção dos estabelecimentos de ensino secundario", aprovadas pela Portaria do sr. ministro da Educação e Saúde Pública de 15 de abril do corrente ano.

Epoca — Será fixada, para os diferentes casos, de acordo com o item 8 da Portaria de 19 do mês corrente.

Taxas — Continuum dispensadas, para esta prova, as taxas de revisão a que se refere o § 3.º do art. 39 do decreto n.º 21.241.

Pontos — 1. Os pontos organizados para o sorteio serão em numero de 20. 2. Cada ponto conterá materia referente a três assuntos distintos da disciplina.

3. Os pontos organizados, para cada prova, deverão compreender toda a materia lecionada no corrente ano letivo. Nas disciplinas finais de cada série, poderão ser incluídos, a criterio do professor, de acordo com o inspetor, assuntos lecionados em anos anteriores e que sejam considerados básicos para o conhecimento da disciplina.

4. As questões, no minimo em numero de três, serão formuladas pelo professor na ocasião da prova, sobre os assuntos do ponto sorteado.

5. O inspetor deverá aprovar as questões propostas, fazendo as modificações que julgar convenientes.

6. As questões deverão ser redigidas com a maxima clareza, de modo que não torne necessario nenhum esclarecimento verbal durante a execução da prova.

7. Não será permitido nenhum subsidio por parte dos examinadores ou do inspetor.

8. Em relação aos assuntos sobre os quais se referir as provas, deverão ser observadas as mesmas instruções das provas anteriores, sendo de conveniencia atenta leitura pelos inspetores e professores das "Observações" do item 8, letra C, do Capitulo XIV das "Instruções", bem como dos itens 18,19 e 20 da circular 3.580, de 21 de setembro proximo.

Processo de realização — Deverão ser obedecidos os dispositivos das "Instruções", salvo o que foi revogado pela circular 1.980, de 3 de junho ultimo, cujos dispositivos sobre o julgamento serão estendidos às ultimas provas parciais nos estabelecimentos livres e sob inspecção preliminar.

### II — INSTRUÇÕES PARA REALIZACAO DAS PROVAS FINAIS

(Nestas provas serão observados os dispositivos do art. 40, e seus paragrafos, do decreto 21.241. O art. 42 fica modificado, em casos especiais, pelo item 4 da Portaria de 19 do corrente, que dispensa ainda as exigências dos arts. 35 e 43 do citado decreto.)

Inscrição — A inscrição nas provas finais deverá ser feita mediante requerimento apresentado à Secretaria do estabelecimento até 3 dias, antes da data fixada para inicio destas provas. De acordo com o § 1.º do art. 49 do decreto 21.241, será facultado à diretoria do estabelecimento negar inscrição aos alunos que estiverem em atraso em suas mensalidades.

Não poderão ser considerados aprovados os alunos que não se submetterem às provas finais, mesmo que as notas obtidas anteriormente garantam media suficiente para aprovação na prova final.

Taxas — Não ha taxas cobradas pelo Departamento Nacional do Ensino para estas provas. Os estabelecimentos, para atender às suas despesas cobrarão as taxas que forem julgadas necessárias.

Chamada — As chamadas deverão ser feitas com a antecedencia e publicidade convenientes, não devendo o mesmo aluno ser chamado a prestar provas em mais de duas disciplinas no mesmo dia.

Em caso de não comparecimento à primeira chamada, será feita segunda chamada independentemente de requerimento, e a terceira chamada, sob pretexto de alguma terceira chamada.

Mesas examinadoras — As mesas examinadoras serão designadas pelo diretor do estabelecimento, ouvindo o inspetor, e serão constituídas por um presidente e dois examinadores, um dos quais será o professor da disciplina. O mesmo professor poderá exercer a presidencia, simultaneamente, de mais de uma mesa.

Processo de realização — 1. As provas serão orais ou pratico-orais, conforme a natureza da disciplina.

2. Nas provas orais não haverá sorteio de pontos, podendo o aluno ser arguido em toda a materia lecionada.

3. As provas pratico-orais serão constituídas por experiencias de laboratorio e arguições. Serão organizados pontos sobre os assuntos da parte pratica para sorteio no momento da prova.

4. O numero de pontos será fixado pelo professor de acordo com o inspetor.

5. Não será prefixado o tempo de duração das provas, não devendo, entretanto, o candidato ser arguido durante mais de 15 minutos pelo mesmo examinador.

6. Finda a prova, cada examinador atribuirá uma nota graduada de cinco em cinco pontos, de zero a cem (que corresponderá, nas provas pratico-orais, ao conjunto da prova, experiencia e arguição), notendo o presidente atribuir, no caso julgar conveniente, a média das provas parciais, com os examinadores e pelo presidente, constituirá a nota da prova final do candidato na disciplina respectiva.

7. Terminadas as provas de cada turma, será imediatamente lavrada uma ata e organizados, em duas vias, os boletins respectivos (modelo n.º 7), que serão assinados pelo presidente e pelos examinadores e visados e datados pelo inspetor.

### III — JULGAMENTO FINAL

Permanecem os dispositivos que determinam a apuração de nota final em cada disciplina.

A soma da média geral das arguições e dos trabalhos praticos, em cada disciplina, com a respectiva nota da prova final e com o produto por 8 da média das provas parciais, combinada de acordo com a Portaria de 19 do corrente, deve ser dividida por dez e o numero inteiro resultante, arredondado de acordo com o art. 48 do decreto 21.241, dará a nota final na disciplina.

O quociente da soma das notas finais em todas as disciplinas (incluindo a de desenho, que será a média geral dos trabalhos graficos), dividido pelo numero delas, dá a média geral na série.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1932.

(a.) Paulo de Assis Ribeiro, supe-

rintendente do Ensino Secundario. VISTO: (a.) J. Carneiro Felipe, diretor geral interino, do Departamento Nacional do Ensino.

## O aparelhamento bellico marítimo da França

PARIS, outubro de 1932 — (Pelo correio aereo) — Concentrando seus esforços para a construção de sua esquadilha de submarinos no maximo de potencia admitido nos tratados navais de Washington e de Londres, a França empenha-se em completar os submarinios ainda não construídos e que constam do programma de construções de 1930.

O ministro da Marinha decretou que os dois submarinos do programma de 1930, o Oussant e o Sidi-Ferruch, cada um com mil e quinhentas e setenta toneladas, sejam completados immediatamente no arsenal de Cherburgo, a fim de poderem ser completados ainda neste anno.

Cada um desses novos submarinos custará quarenta milhões de francos. Pertencem à classe "Redoutable, da qual a França já possui vinte e uma unidades. Gracias a esse expediente a França passará a ter uma força submarina de cincoenta e cinco submarinos de primeira classe e cincoenta e cinco submarinos costeiros ou lançaminas, com uma força submarina constante, pois, de cento e cinco unidades.

Cada um dos novos submarinos terá duas installações de motores Diesel de cinco mil H. P., capaz de uma velocidade de dez milhas na superficie e de dez nós sob as aguas. Cada uma transporta um canhão de cinco e meia tonelada e quatorze tubos de torpedos.

O "Glorioso" da mesma classe é o ultimo dos quatro que foram construídos de acordo com o programma de 1929 está prestes a ser concluído e será lançado ao mar em Cherburgo no mês de novembro vindouro. Custou quarenta e um milhões de francos e o que demonstra como os preços de construção continuam a crescer em França.

O departamento da marinha planejou outrosim a substituição de dez submarinos alemães entregues à França de acordo com o tratado de paz e que se acham quasi fóra de uso. Entre elles o U-119 hoje René-Audré que os alemães começaram a construir em 1917 mas não tinham terminado quando do armistício.

## INTERVENTORIA FEDERAL DE GOYAZ

Do sr. Mario Alencastro Caiado, interventor federal interino do Estado de Goyaz, recebeu o chefe do governo o seguinte telegramma:

Goyaz, 3 — Tenho honra comunicar vossencia que assumi exercicio cargo interventor federal neste Estado como substituto legal do effectivo dr. Pedro Ludovico Teixeira que se encontra em viagem ao Rio. Attencoes saudações — Mario Alencastro Caiado, interventor.

## RECREIA

A banda de musica do Regimento Policial executará hoje, na praça João Pessoa, o seguinte programma: 1.ª parte: — "Hoazanna", marcha; "Perdi meus carinhos, samba; "Italianita", fox-trot; "Por teu amor", marcha. 2.ª parte — "Retraite Nationale Française", fantasia; "Saudade", samba; "Maria Edith", valsa; "Tiro 7", dobrado.

## DAQUI, DALLI...

Visitando, outro dia, em companhia de alguns amigos, as ruínas do historico forte de S. Catharina, em Cabedello, testemunhamos com tristeza o pouco zelo que ha pela conservação daquele monumento do passado, e o abandono a que se acham entregues tantas reliquias evocadoras dos dias de gloriosas refregas all' decoradas, de ante da imponencia oceanica.

As vesturas muralhas que, em sua nudez, recordam ep'odios grandiosos de epicas belezas, vão cedendo, pouco a pouco, ás investidas das ondas, no persistente trabalho desagregador da mole gigantesca e daqui a mais alguns annos dellas só restarão o entulho in-forme.

Velhos canhões, que em dias de crú pelear cuspiram a morte, jazem ao relento, sujeitos ás injurias dos elementos e presas facéis dos amigos do alheio.

Atrádos ao abandono encontram-se pedacos de pedras onde se vê gravadas inscrições do periodo colonial.

Esses matagal cobrir as muralhas de onde sentinellas indormidas velavam pela integridade territorial da Parahyba.

As raizes dos vegetaes vão sorrateira se insinuando nas juntas das pedras, rebentando os blocos, fendendo a espessura da cantaria.

Povo pauperrimo em monumentos

# DESPORTOS

## O JOGO DE HOJE

### SANTA CRUZ x PYTAGUARES

O campeonato da cidade prosegue animado. Nunca o desporto teve entre nós uma temporada tão cheia de vida, como a deste anno. A L. D. P. soube cumprir a sua tarefa de bem servir aos seus filiados e coordenar os seus esforços, de modo que os clubs melhor se arrimaram e apresentem provas de mais vigor e disciplina.

E o povo como que estimulou essa obra de cultura physica afluindo aos jogos, levando aos disputantes o seu valioso concurso.

Por tudo isso, já se pode dizer que a nossa terra estará dentro em breve em situação de concorrer galhardamente ás pugnas nacionaes de football.

Hoje á tarde, no campo do Cabo Branco, vão defrontar-se o Santa Cruz e o Pytaguares.

Vae ser um jogo interessante, pois ambos os disputantes possuem quadros fortes e contam com elementos de destaque nas rodas desportivas.

Como juiz dos quadros principais, actuará o conhecido desportista Fernando Pinto Selgas (Lemos). Arbitrar o jogo dos segundos teams o juiz Severino Buriy. A L. D. P. será representada pelo seu director Luis Spinelli.

O proximo jogo interstadual entre o "Pytaguares" e o "Sport Club", de Natal

No proximo dia 13 do corrente deverá realizar-se nesta capital um interessante encontro interstadual de football, entre a adestrada equipe do Pytaguares, F. C. e o valoroso onze do Sport Club, de Natal.

Essa será mais uma luta travada em nossa terra que de certo ha de despertar grande entusiasmo entre os parahybano, apreciadores do jogo

historicos, nós devíamos olhar com mais carinho as poucas ruínas do passado que guardam em si a tradição do heroismo dos nossos maiores e trans, formal, as em locais de peregrinação civica das novas gerações.

Sobretudo devemos reclamar um pouco de zelo, senão de amor, para velhos monumentos, como a fortaleza de Cabedello, para que não continue no lamentavel estado de abandono em que se encontra.

Bem pouco deve custar o serviço de desmantação do matagal que a invade. Questão de boa vontade. — HELIO.

## NOTAS DE ARTE

Ainda este mês teremos a visita de Celina Nigro.

A encantadora interprete da musica brasileira e das canções hespanholas, é um nome conhecido não só nas platéas do norte, mas nos meios artisticos de São Paulo e do Rio.

Em João Pessoa, Celina Nigro dará um recital de canto com um programma escolhido, interpretando as lindas canções de Villas-Lobos, Nepomuceno, Joaquim Nin e Manuel de Falla.

Em um balanço artistico feito pela escriptora e poetisa carioca Anna Amelia Carneiro de Mendonça, assim se referiu aos dotes artisticos de Celina Nigro:

"...Fim de anno. Festas. E chega um lindo presente de festas para o meio artistico da cidade: a voz clara e fresca de Celina Nigro, essa linda cigarriga de Pernambuco, que annuncia muita belezza e muita luz para a entrada de 1932..."

## O turismo em nosso país

(Especial da U. B. I. para "A União") — De todos os países da America do Sul o Brasil é aquele que por sua situação geographica, por seu passado, por sua constituição politica e por suas afinidades ethnicas, se acha mais proximo do Velho Continente e das outras duas Americas. Os brasileiros, de ha muito que frequentam e amam mesmo os velhos países da Europa. Seria, pois, natural que da parte dos europeus se verificasse tambem a reciprocidade na procura das paragens brasileiras, para as diversas vias de recreamento, de curiosidade cultural e mesmo para os empreendimentos commerciaes e industriaes.

Já indicamos as deficiencias que a esse respeito, apresenta o Brasil, embora sendo um país que em cultura e em riqueza se ache collocado entre as nações mais adelantadas do mundo, para se tornar um grande e incomparavel centro de atracção turistica.

Uma das medidas mais necessarias para isso seria sem duvida o desenvolvimento das communicações ferroviarias distendendo-as em longas e

breitão, dado o valor de ambos os teams que se vão enfrentar.

Possuindo, como possui, elementos de incontestavel valor, o Pytaguares, pode-se dizer, dispendirá todas as suas reservas de energias, a fim de que não seja derrotado no prazo do dia 13, pelo homogenio conjunto potyguar.

O Sport Club, de Natal, por sua vez, conta com players conhecedores da perfeita tecnica pelobolística, e que, por isso mesmo, desfructam de accentuadas sympathias nas rodas desportivas natalenses não se deixará, esta-mos certos, vencer com facilidade, se é que não conquiste a palma da victoria.

O director de sport do Vasco da Gama F. C. convida para um rigoroso treino os jogadores abaixo escalados, hoje á tarde: Dias, Capella, Zénovo, Baptista, Formação, Zequinha, Zé-cha, Agenor, Idé, Blu, Mario, Manuel, Merencio, Euclydes, Calisto, Malaquias, Antonio, Coêlho, Régio, Orlando, Pessôa, Chaves, Firmino, Reservas: Louro, Jaburú, Benedicto e Braz.

Polo Norte S. C. X S. Mamede S. C. Para disputa de uma partida pelobolística se defrontarão hoje, ás 9 horas, as equipes desses dois gremios juvenis.

O quadro do Polo Norte S. C. está assim organizado:

Amadeu Casado — Petronio Campello — Tonho — Acrisio Dilermano — Luciano — Lula — Tourinho — J. Ribeiro — P. Araújo. Reservas: Antonio Bastos — Adalberto Bastos.

Pytaguares Juvenil.

O director de sports desse gremio pede o comparecimento de todos os socios, hoje, na manhã, para um rigoroso treino no campo de Tambiá.

confortaveis linhas através de seu immenso territorio.

Favorecer o turismo no Brasil e facilitar aqui o desenvolvimento das communicações ferroviarias no sentido de satisfazer as exigências dos viajantes habituados aos excellentes serviços communs na Europa, será permitir ao mundo inteiro melhor conhecer e melhor apreciar o nosso país.

## Trens de veranistas para Cabedello

A proposito de uma nota, da nossa edição de hontem, sobre o tardio funcionamento dos trens de veranistas para Cabedello, esteve nesta redacção o dr. Osias Gomes, advogado da "Great-Western", neste Estado, que nos informou já se encontrar autorizado o trafego desse horario especial que deve começar no proximo dia 8.

Os trens obedecerão, como nos annos anteriores, ao seguinte horario: partida de Cabedello, 6,50 da manhã; partida da capital 16,12.

No sentido da organização desse serviço, já agora indispensavel a parte de nossa população que veraniza no littoral o inspetor sr. Julio Poppé Gyro desde alguns dias se vinha interessando junto à Superintendencia da Estrada, de onde deveria partir, a necessaria ordem.

## Alistamento Eleitoral

Por occasião da installação dos trabalhos do alistamento eleitoral nesta capital, o juiz de direito dr. Sizenand de Oliveira, a quem está affecto esse importante serviço, communicou o acontecimento ao ministro José Americo, que agradeceu em o seguinte despacho:

"Rio — Agradecendo sua communicação, retribuo congratulações formuladas pelo inicio trabalhos qualificação eleitoral nesta capital. Saudações cordiaes — José Americo".

## "MODERNA"

Circulou em excellent papel cochê o numero de outubro desta victoriosa revista reficene dirigida pelo jornalista Altamir Cunha e dedicado à Parahyba.

Encerrando variada colaboração e illustrações diversas, referentes á nossa terra, Moderna reaffirma o conceito em que é tida nos meios litterarios desta capital.

O referido numero já se encontra á venda em Recife e nesta cidade.



# Resenha de Giovanni Gioia

## EM ACÇÃO QUE MOVE A

### RAFFAELE ABENANTE & COMP.ª, DE RECIFE

MERETÍSSIMO JULGADOR

Os documentos juntos com as razões da Ré e exame feito ultimamente no Recife referem-se a toda questão de modo que o Autor tem obrigação de recapitular o que já disse para mostrar a ausência de valor das novas provas.

Causa pasmou que a Ré, firma cuja precaria situação é notória, diga na contestação (fls. 25) ser credora de Giovanni Gioia da fabulosa quantia de... 308:596530, como pretendeu demonstrar a fls. 32 e 44, e como se isso ainda não bastasse às suas grotescas pretensões aumente o pedido nas razões finais para 557:4928723, sem se lembrar que tão flagrantemente desharmonia é o atestado mais solenne de que pede a esmo, fundamentando-se em uma escriptura grosseiramente preparada, como se a justiça devesse se impressionar com o vulto do pedido e não com o valor das provas, o senso comum das causas e a verossimilhança dos factos.

A Ré, firma que confessa em boletim profundamente espalhado em 20/7/931 que em torno della se ESTABELECEU UM CERTO PÂNICO OCACIONANDO-LHE ALGUNS VEXAMES E PREJUÍZOS... "E QUE ERA AGRAVADO POR ATROPELO DE DE ORDEM JURIDICA (fls. 8 e 247); "A Ré, cujo estado de insolvencia não valia nem um protesto para contra ella ser reservado o direito regressivo de um banco endossatario em titulo de sua coobrigação;

A Ré, cuja penuria commercial chegou a ponto de se utilizar de valores a si confiados como aconteceu com Nicolau da Costa que lhe entregando respeitavel numero de apolices federaes para serem vendidas em Recife, o pagamento que teve foi uma promissoria não resgatada no vencimento, por lhe ter dito Abenante "QUE LANGARA MÃO DO PRODUCTO DA VENDA PARA ATENDER NECESSIDADES DE SUA FIRMA (do Recife) e que o proprio Abenante não nega e antes confirma, juntando a carta de fls. 273 em que o prejudicado diz: "V. S. SE UTILIZOU DE VALORES QUE CONFIAMOS A SUA GUARDA E QUANDO RECLAMAMOS OS MESMOS NOS DEU EM PAGAMENTO... UMA NOTA PROMISSORIA (?) (a interrogação e admiração são da carta) COM VENCIMENTO MARCADO QUE NAO FOI PAGA NO DEVIDO TEMPO" limitando-se Abenante, diante de tão forte accusação a dizer (sem pagar) "DELXAMOS DE REBATÊ-LO PORQUE NAO É NOSSO INTUO ESTABELE-CER POLEMICA" (fls. 276);

A Ré que recebia cimento para as obras da Parahyba por meio de cartões e endia mil barricas a Oswald Pessôa, levava o producto para a casa cambaleante de Recife, debitando a sociedade de construção da Parahyba por uma importância da qual não tirou nenhum proveito (questão fls. 228) tanto assim que só em 14/8/931, já iniciada a presente questão foi que se lembrou de lançar a seguinte carta de Recife, a qual foi uma operação de 17 meses antes (resposta ao quesito 11.º, pax. 327);

A Ré que deixou a liquidação da conta do Dr. João Ursulo a cargo da casa do Recife (fls. 226, quesito 5.º), isto fazendo para que 105:8299000, na realidade recebidos como pagamento da quota da ponte da Batalha, fosse computado na conta do Recife como pagamento de contas anteriores, de diversos itens e no decurso, arranjando-se um lançamento sob o titulo "MATERIAES, TRANSPORTES, HONORARIOS, E COMISSOES" (fls. 25 e quesitos, quesito 5.º e fls. 226, — quesito 4.º de fls. 326) sem o menor comprovante de tão vultuoso lançamento, quando nenhuma comissão houve no negocio e todas as outras despesas já tinham sido escripturadas (fls. 208 a 211);

A Ré que tues e tantas cousas faz se diz contraditoriamente credora de... 308:596530 para elevar a... 557:4928723, como se fosse possível admitir um credor de tão grande quantia e em tão apertadas condições, deixar de fazer uma só reclamação contra o seu devedor, a quem ainda deu e 74:0008000 (fls. 332 e 353) e não tem bom senso que tal admita, quando as demonstrações de evidencia-se desde logo a falta de fundamento do pedido pela falta de unidade, ponto tão importante em se tratando de quem pretende se fundamentar em uma escriptura que vae ser objecto de apurada analyse.

Não é crível que a tentativa audaz de Abenante seja de receber a fabulosa quantia ou quantias (1) Mas a escriptaculosa publicação das razões e causa de tão tanto gosta, e em que pretende fundamentar o seu direito, embora tues publicações lhe sejam contrarias pela falta de harmonia nas contas de um commerciante e pelo testemunho publico que já deu de que pretendeu revogar uma procuração irrevogavel, em causa propria, com cessão de direitos e confissão expressa do recebimento, o estrepito em proclamar um direito que não tem acalento, e os numerosos credores que melhor fariam se deixassem de ouvir historias e pedissem o exame dos livros para constatar-se uma situação real muito diffe-

rente da que uma conversa comprida expõe.

Raffaele Abenante & C.ª nunca foi firma construtora. O ramo de sua actividade circunscrevia-se a vendas de machinismos e fundição. Entrando em grande decadencia, procurou Abenante no periodo aureo da Parahyba, iniciado em 1928, elementos com que evitasse a queda inevitavel de sua firma. Mas o enfraquecimento já era tão grande que os grandes lucros obtidos aumentados com aquilo que pertencia ao seu socio, não poderiam consolidar a casa do Recife. Abenante entrou na Parahyba pela mão de um amigo a quem depois causou grande prejuizo, mas, nada entendendo de construção encontrou em Giovanni Gioia o tecnico de que precisava. Patricio a amigo, podia elle defender bem os interesses communs e o fez restrictivamente, sem encontrar um sentimento correlato, pois que Abenante procurou por todos os modos prejudicial-o, servindo-se de uma amizade que lhe facilitou toda sorte de abusos.

Entre Abenante e Gioia houve uma sociedade para determinadas construcções especificadas em cada contracto. Primeiro foi a da ponte da Batalha, seguindo-se outras. Devia Raffaele Abenante & C.ª tomar conta da gerencia e d.º Giovanni Gioia se encarregava da parte tecnica, sendo os lucros divididos em partes eguaes.

O escriptorio montado nesta capital não se tornou uma filial da casa do Recife, muito embora a correspondencia e a escripta possam tratar de FILLIAL. Faltava entre as duas casas a identidade de negocio e de socios. No Recife era a fundição e venda de machinismo, aqui a construção. No Recife, qualquer negocio dos especificados no registro da firma, aqui contractos de determinados de construção.

No Recife eram socios os da firma Raffaele Abenante & C.ª emquanto aos socios eram dois: Raffaele Abenante & C.ª e Dr. Giovanni Gioia. A actividade contractada entre Raffaele Abenante & C.ª e Giovanni Gioia não formou uma firma, não tornou-se uma sociedade daquelle que a lei permite ostensivas. Se quiserem apparear-se com o direito commercial, o que não é facil, tem-se que procurar abrigo no art. 325 do Cod. Commercial, que trata da sociedade EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO, sociedades para determinados fins, de vida curta, com a existencia somente do tempo necessario para a execução do serviço a que se pronoz. E assim não estão sujeitas as formalidades prescriptas para as outras sociedades, não pode ter firma (C. de Mendonça, vol. 4.º, n. 1.425), os seus socios não são considerados membros activos do commercio, não está sua escripta sujeita as exigencias do Codivco, valendo entre os socios desde que seja provada sua legitimidade.

Emquanto o commerciante é o que

faz da MERCANCIA PROFISSAO HABITUAL, deve ser matriculado. (Cod. art. 4.º, dec. 596, dt890, art. 27) com declaração do genero de negocio, trate-se de firma individual ou collectiva, na sociedade em conta de participação não se exige o habito de commercio de todos os participantes, bastando que um tenha, e o genero de negocio é accidental ou transitorio, constando de uma ou algumas operações isoladas. Não ha registro de firma, não ha legalização de livros, que podem existir, e tal sela o vulto do negocio e sua cessidade, como melhor meio de prova entre os socios.

Montado o escriptorio, o que por si não divertia a sociedade (citação de B. Faria, com. ao art. 325. C. Com. 1.º vol. pag. 416) foi organizada uma escripta em todos os rigores da contabilidade, como attesta o exame procedido (fls. 204 a 230) que encontrou todos os lançamentos, todos os comprovantes na melhor ordem. A Ré, com o intuito de impossibilitar o exame fez 51 quesitos comprehendendo todas as construcções, os detalhes de cada uma dellas e todos foram respondidos porque de tudo havia lançamento nos livros competentes e documentos no archivo, menos na parte referente a 105:8299000, de um lançamento ditado por Abenante com o fim de prejudicar ao seu socio, como adiante será salientado.

A escripta foi montada por Abenante, trazendo para ella um guarda livros e um auxiliar, pessoas de sua inteira confiança e cujo andamento em contabilidade ainda pode hoje ser provado por quem tiver interesse em verificar como a escripta se fez.

Alem disso os contractos de fls. 5 e 7 dão a Abenante a gerencia. Dirigia ella a escripta, fiscalizava-a pelo seu chefe Raffaele Abenante que aqui residia alguns meses e quando sahia deixava seu irmão Luis Abenante, continuando a sua viagem s semanas a esta capital, tudo acompanhando e examinando, até quando, em 18/8/930 escreve a seguinte carta que serve de formal contestação ao que hoje allega: "Ilmo. sr. dr. Giovanni Gioia — A/ Raffaele Abenante & C.ª — Rua Maciel Pinheiro n. 177 — Parahyba, Recife, PE. Com a presente vimos comunicar-lhe que se achando adocentado o sr. Luis Abenante, não poderá seguir para essa cidade esta semana corrente, pelo que o amigo fica avisado a fim de resolver os negocios ahi, durante a ausencia do sr. Luis."

Sem mais, com alta estima e muito apreço. De v. s. amos, attos. obros. — Luis Abenante não voltou mais.

Não pode hoje Abenante impugnar uma escripta que ella montou, fez executar por gente sua e fiscalizou. A cada passo, na contradictoria argumentação de Abenante, sem que ella se aperceba, vem uma prova documental destruindo tudo quanto diz.

Em 5/3/931 (fls. 58) Gioia, quando tratava da liquidação dos negocios com Abenante escrevia: "... ASSIM JUSTAMENTE FICOU COMBINADO O PARTES ENTRE RAFFAELE ABENANTE QUE A MINHA FIRMA ASSUME ESTE RESTO DE TRABALHO, GUIADO PELO ORÇAMENTO DE BALANÇO, PODENDO ENTRETANTO MANTER NA SUA ESCRITA UMA PARTIDA APARTE PARA NO FIM DO SERVIÇO FAZER REVERTER OS LUCROS OU OS PREJUÍZOS... A CARTA desta escripta não foi oposta a menor contestação e dos termos transcriptos verifica-se a existencia de uma escripta pela qual os socios se guiavam.

No começo da mesma carta diz Gioia: "CONFIRMANDO N/CONVERSA VERBAL AHI COM V/CHIEFE RAFFAELE ABENANTE, MANDEI ESTE GUARDA LIVROS FECHAR DEFINITIVAMENTE O COMBANDO DO P. P. A ESCRITA DESTA FILLIAL". Em 14/3/931 escrevia Gioia em carta com recibo de registro junto aos autos: "JUNTO A ESTA REMETTO O BALANÇO DESTA FILLIAL, FECHADO EM 28 DE FEVEREIRO P. P., COMO PESSOALMENTE FICOU COMBINADO COM O SR. RAFFAELE ABENANTE DE CONFIRMAR EM MINHA CARTA DE 5 DE CORRENTE". Esta carta também não soffreu impugnação. (fls. 59).

Os des. acima foram consequencia de correspondencia e entendimentos pessoais. E a propria Abenante que junta cartas que contem os seguintes topicos: (fls. 169 v. — data 20/12/930). "ESTOU A PEDIR-TE DE VERIFICAR O QUE SE TEM DE FAZER PROVEDOR A UM BALANÇO PEQUENO, NÃO DEIXANDO QUE BELLAS REFERENCIAS QUE LUIS CONTINUA A FAZER DESTA CASA CONTINUEM COM PAGAMENTO QUE ME VEEM A DAR POR TANTOS ESFORÇOS E ABNEGAÇÃO FEITOS SEM NUNCA PEDIR COUSA NENHUMA. A NOSSA COLONIA ESTA CHEIA DE TIPO NISTO SEM ELER O PODER ME DEFENDER PORQUE DEVERIA DIZER "VERDADE QUE NÃO POSSO, PORQUE DEVERIA DAR A LUZ OS NOSSOS BALANÇOS QUE DIZEM OUTRA COUSA" — (fls. 172 — data 15/2/931). "VENHO PEDIR-TE A LIQUIDAÇÃO DOS NOSSOS NEGOCIOS... CASO

TU NÃO POSSAS VIR AQUI, PEÇO-TE ESCREVER-ME PARA IR EU AHI OU EM ULTIMA HYPOTHESE MANDAR AQUI PESSOA TUA CAPAZ DE VERIFICAR TUDO..." A ultima carta responde Abenante (fls. 57 — data 19/2/931). "ACUSAMOS A RECEPCAO DE SUA ESTIMADA CARTA DE 15 DO CORRENTE, CUJO CONTEUDO NOTAMOS E ESTAMOS DE ACORDO PELO QUE PEDIMOS-LHE DE PROVIDENCIAR A FIM DE SER ENVIADO A ESTA MATRIZ TODO O ARCHIVO DESTA FILLIAL ASSIM COMO OS RESPECTIVOS LIVROS".

Diante dos docs. acima poder-se-á de boa fé, near a existencia de uma escripta com todos os dados necessarios para um balanço de todos os negocios da sociedade?

Ainda outras cartas de Gioia a Abenante, juntas por esta fallam de modo a não se ter duvida de que aqui fizera-se o pagamento, arranjava-se dinheiro nas grandes dificuldades e não é crível que a escripta desse movimento se fizesse no Recife. Junta Abenante cartas das quaes são tirados os seguintes trechos: (fls. 167 — data 19/12/930). "AQUI AS COUSAS ESTÃO DE MAL A PEIOR. O GOVERNO DEL ORDEN DE SUSPENDER TODOS OS SERVICOS E CREIO MUITO DIFICIL RECEBER DINHEIRO AMANHA E NÃO TENHO A QUEM DIRIGIR-ME PARA PROCURAR DINHEIRO. O ESCRITORIO VIVE CHEIO DE POQUEUOS CREDORES. E DE ENDOICEER..." (fls. 169 — data 20/12/930). "IMPORRO CAVELMENTE O EDIFICIO SERA ENTREGUE NO DIA 8 DO MEZ CORRENTE SEJA MESMO A PEDIR DINHEIRO AO DIABO. ESTA VIDA MAT-ME MORAL E MATERIALMENTE E E PRECISO QUE SE ACABE DE UMA VEZ..." (fls. 172 — data 15/2/931). "A CONSTRUÇÃO DO THESSOURO ESTA PROMPTA ACABAVELMENTE O ARCHIVO SERA DE TERMINADA O BANCO ABENANTE EXAMINOU OS LIVROS E O BALANÇO. (fls. 197 — "RAFFAELE ABENANTE AS VEZES VINHA SEMANALMENTE E OUTRAS VEZES SE DEMORAVA E LUIS ABENANTE RESIDIU AQUI CERCA DE TREZ MEZES EM 1930. A ESCRITA SEMPRE SE FEZ COM O COMBANDO DE RAFFAELE ABENANTE (fls. 198 v.); UM LANÇAMENTO DE 105:0008000 SOBRE A PONTE DA BATALHA FOI ORDENADO PELO PROPRIO RAFFAELE (fls. 197 fim e 199 fim).

A Ré propoz-se a dar testemunhas, apresentou o rol (fls. 187) mas verificou-se que as 2 tests, arroladas por ella estavam incluídas nas que o Autor apresentou, e ambas confirmaram as allegações do Autor, nem das que se sabendo do resultado da escripta, menos dos 105:0008000, desde que se tratou da liquidação da sociedade por estarem quase completos todos os serviços, faltando dequena parte de malicio e ainda pela impossibilidade da Ré dispendir um real, diante da situação economica afflicta em que estava e por ella mesma confessada, passou em se apoderando dos livros e archivo, que se sentiu mediu fesses remetidos ao Recife, consentindo a custo, diante da reluctance do Autor em permitir que o balanço fosse feito aqui, como era de direito. Depois de pronosta a presente acção ainda requereu uma medida para se anoderar dos livros, sob o apparente pretexto de que o estudo, quanto do depositado em cartorio, como foi, nenhum prejuizo lhe poderia causar. E' que sem os livros e archivo estaria o Autor sem meio de defesa, situação muito desejada pela Ré.

Diante da Evidencia da Escripita pretende a Ré encontrar argumento attendivel no facto de não estarem os livros abertos, e convenientemente registrados, mas como poder ella argui rsua propria fallta?

Alem disso, no caso em questão não é exigido e nem possível que não se tratar de um firma commercial.

E porque sendo Raffaele Abenante & C.ª o encarregado da gerencia, encarregada do financiamento, organizadora da escripta, é Giovanni Gioia que se apresenta para dar contar e deposita livros e archivo em cartorio?

E' que Gioia, apesar de tecnico das construcções, desde 9/3/929 tinha procuração com poderes, entre outros, para PASSAR RECIBOS E DAR QUITAÇÃO, mesmo quando aqui estava Luis Abenante e semanalmente vinha Raffaele Abenante. Depois os poderes ficaram mais amplos, quando sahindo Luis Abenante recebeu a carta já transcripta

(13/8/930 — fls. 56) com o fim de resolver os negocios.

As outras cartas já transcriptas mostram que desde dezembro de 1930 sem dinheiro Abenante, em dificuldade Gioia para financiar os negocios, já terminados todos os serviços, menos pequena parte do Palácio, vinha sendo negociada a dissolução da sociedade até que Abenante accoitou e mandou que seu guarda livros aqui fizesse o balanço que foi recebido sem a menor contestação (fls. 58 e 59). Mas depois de receber o balanço de nada reclamar, de ter vindo a esta capital e verificar a verdade de tudo (fls. 197 e 498 v) Abenante viu que Gioia progredia trabalhando por si só vindo ahi a tentativa de se locupletar de contractos em que não entrou. Para isto, com grande estardalhaço pretendeu Abenante reabilitar sua firma dizendo que estava fallida de modo original (1) revogando os poderes de uma procuração (fls. 9) com a qual, de accordo com o ajustado Gioia ficou ultimando os trabalhos de Palacio que foi objecto de uma modificação para conclusão do premitivo contracto (fls. 53). Abenante não viu com bons olhos que Gioia, de conta propria fizesse contracto como o de fls. 154 alem de outros particulares, e ella que já havia accoitado a liquidação da sociedade, que já havia em protesto recebido o balanço, que aqui esteve e tudo verificou, maneiou a arma do despeito e chegou ao cumulo de revogar uma procuração irrevogavel, em causa propria, com cessão de direitos e declaração de ter recebido a importancia do direito cedido.

Diante de tão insolita attitud Gioia promptificou-se a dar contas o que fez logo para ter possibilidade de examinar a escripta que bem sabia ir ser objecto de esforço de Abnante para della se apoderar evitando a prova do allegado.

Abenante impugnou a propria escripta, a qual organizava os negocios da Parahyba por não estarem os livros registrados.

O facto de ter ella organizado a escripta, de ter nomeado pessoas de sua confiança, de não ser necessario o registro em taes livros, de ter ordenado o balanço, recebido a copia sem nada dizer, não vale cousa nenhuma! Vale para ella o interesse. Não é de admirar porque nem a entrega de valores feita por firma importante lhe causou preocupação, assim como ella mesmo Abenante junta a carta em que a firma indignada evectiva tão incorreto procedimento (fls. 275) que ficou em silencio por não ser possivel uma resposta.

Se Abenante impugna a escripta que elle montou aqui e invoca a da casa do Recife, esta devia estar regular, mas velamos o que de anomalo nesta se encontra.


A petição de Abenante requerendo precatória para examinar a escripta do Recife (fls. 39) é de 29/9/931 e do mesmo dia o despacho que a concedeu; a precatória foi assignada a 30/9/931 (fls. 295 v fim — 2.º vol.) e distribuída no juizo deprecado em 31/10/931. Autuada a precatória (fls. 296), como não houvesse qualquer movimento, decorridos 68 dias, Gioia temendo qualquer surpresa, pediu fesses feita a procuração do advogado do Recife (fls. 297 e 298) para que não se allegasse ignorancia da existencia delle e se procedesse ao exame a revela da parte contraria. Mas Abenante que requereu a precatória só a movimentou em 3/10/932, um anno depois que a mesma chegou no Recife.

E que significação terá isto? Parece uma negligencia, um facto que só a Abenante poderia ter conhecido, mas o confronto das datas com o exame procedido aqui tudo esclarece. E' que em 4º de agosto de 1932 (fls. 231) foi entregue o exame aqui feito e a escripta do Recife precisava de, pelo menos, 30 dias para preparar os dados tirados do exame daqui, para com elles ser contestado o mesmo exame aqui procedido.

Assim, o exame daqui junto aos autos em 12 de agosto (fls. 231) e em 12 de setembro, 33 dias depois (fls. 206 v e 308) Abenante tinha disposto as cousas de sua escripta para as respostas que pretendia.

A escripta daqui, sem rasuras nem vicios, tivera seu inicio em 25/1/929 e foi encerrada em 28/2/931, encontrando-se nos livros detalhes sobre todas as obras e o archivo comprovantes de todas as despesas, menos na parte dos 105:0008000 que de adiante tratamos como um ponto a má fé com que Abenante em petição determinou o lançamento referido.

E a escripta do Recife? Foi apresentado um só diario cuja escriptação foi iniciada em 2/2/930. Os diários anteriores e os copiadores, livros exigidos pela lei, não foram exhibidos, de modo que nada se conhece dos nego-



**As duvidas o enieiam?**

Si está em duvida e não sabe que fazer quando os seus rins não estão funcionando bem, lembre-se de que milhares de pessoas tem usado com exito as PÍLULAS de FOSTER em casos identicos ao seu. É um remedio popularissimo em todas as 5 partes do mundo e no qual se pode confiar plenamente. Dores reumaticas e lombares, inchação, cansaço ao despertar, escassez ou excesso de urina são sintomas de fraqueza renal que desaparecem rapidamente com o uso das

**Pilulas de Foster**

PARA OS RINS E A BEXIGA

**VENTRE-SAN**

Infalível no Friso de Ventre, má digestão, inflamação do fígado e dos intestinos

Nas Pharmacias e Drogarias

# GRATIS

Está doente? Quer saber o que tem? Mande nome, idade, profissão, reside ncia e envelope selado para resposta, endereçado a Caixa Postal n.º 509, Rio.

ções da Parahyba referentes aos annos de 1928 e 1929.

No exame, além de muitas vés-e-se a seguinte originalidade: 1.º quesito. — fls. 324 fim) "FOI APRESENTADO O RAZÃO RECAPITULANDO OPERAÇÕES DE JULHO DE 1928 a JUNHO DE 1932". Como se admitir que o razão que é o razão, pelo menos, contém contem operações de 1928 e 1929 e desses annos não consta diário?

A firma Raffaele Abenante & C., vem desde muito antes de 1928 quando começaram as construcções da Parahyba, e não se explica porque não tenha o seu diário, pelo menos, correspondente ao seu movimento na Parahyba.

Dizem os peritos de Recife "Os livros apresentados estão escriturados em forma mercantil e com regularidade" Poderão elles dizer que se referem aos livros auxiliares? Não se vêem evidentes tantas contas grosseiras que a peritos não devam escapar. Assim vemos: em 14 de agosto (ultimo dia dos lançamentos) faz-se um estorno contra Gioia de ..... 24:000800, que haviam sido creditados 16 mezas antes, em 4 de fevereiro de 1931, e em 14 de agosto de 1931 lançam-se diversos debitos contra Gioia de: 4:000800, 278000, 12:000800, ..... 1:800800, 3:000800, 7:800800, ..... 80:000800, 30:000800, 20:000800, 14:000800, 7:273800, 6:9568720, ..... 621800, 600800, tudo com referencia ao anno de 1929 e algumas verbas referidas a 1930 e 1931, o que se refere de frente a ordem chronologica da escripta, e, além disto lançamentos feitos depois da propositura da açcão, cuja inicial é datada de 7 de agosto, o despacho é de 8 e a propositura de 13 (fls. 18) nada dizem os peritos que consideram a escripta, mesmo do CON. A. COLLETTI.

Os peritos não fazem a menor referencia sobre o estranho caso de não serem apresentados diários anteriores a 1930 e de onde se verifique a veracidade do C/C.

Pede Abenante 6.º quesito. — fls. 309. — "LEVANTEM OS PERITOS A CONTA CORRENTE DE 1929 PARA CAZ DIZENDO QUAL O SALDO". E os peritos que disserem que o lhes foi apresentado o diário de 1930 reportam-se ao anexo n. 1 (fls. 325) de onde se veem lançamentos a começar de 1929 (fls. 330), mostrando, assim que não fizeram apanhado de escripta. Não contam uma conta corrente. Não fazem a menor referencia a serem lançadas por ultimo, como se Abenante precisasse dellas para um ultimo recurso.

E ponto de magna importancia o lançamento ficticio de 105:8298900 de MATERIAL, TRANSPORTES, HONORARIOS, COMMISSOES, RELATIVOS A PONTE MATRIZ DE 1929, AGUA PELA CASA MATRIZ. Sobre isto Abenante faz o quesito 7.º (fls. 309): "LEVANTEM OS PERITOS A C/C DE JOAO URSULO DE 1929 PARA C/C e logo com muito desembarco (fls. 325) se reportam os peritos ao anexo n. 3 (fls. 337) esquecidos de que contem elles lançamentos a contar de 1930 e de onde se vêem lançamentos com um diário que não existe estão lançados debitos no total de: 217:030820, sem a menor autenticidade, sem o menor grau de credibilidade, cousa que ainda existindo nada prova contra Gioia, e antes vem demonstrar que Abenante fez um encolamento do debito total ao qual se conta com um credito da sociedade, que confessa no articulado 2.º, fls. 25."

E sabido que o dr. João Ursulo obrigou-se pela quota de 180:000800 para a ponte da Batalha. Em 28 de dezembro de 1929, liquidando sua obrigação pagou 30:5998920 e assignou duplicatas do restante (ou seja 149:400980) em c/c e se pode encontrar o recebimento em dinheiro dos 30:5998920 e das duplicatas no valor de rs..... 149:400800? O recibo de fls 62 não foi contestado e não está de accordo com a c/c do dr. João Ursulo, cousa aliás estranha a sociedade. E verdade que delle se vê um lançamento de ..... 62 meza a existencia de taes cousas, não se refere ao pagamento d uma duplicata de 30:5998920 e não se vê duplicata de 30:5998920. Não é isto uma resposta cabal sobre o ficticio lançamento?

Dr. João Ursulo não vendeu materias porque não tinha para vendel-os daquelles que foram empregados na ponte; não fez transporte porque não tinha elementos para isto e nem Abenante disse de que e nem de onde, tratando-se não de documento seria possível fazer a prova estorçada oportunamente. Que honorarios podia vencer o dr. João Ursulo se não era elle engenheiro e nem por si ou gente sua se encarregou de serviço algum? E a commissão a que se refere? Se houve intermediario no caso preciso seria saber-se e quanto ganhou.

O que se verifica é que a conta de arranjo á qual o proprio dr. João Ursulo era estranho, pois do contrario não teria pago tudo, assignando titulo do que ficou restando em dinheiro. Foi para prejudicar a sociedade que a casa de Recife (fls. 206 princ.) ficou com o encargo de liquidação da conta em apreço.

Abenante no exame procedido aqui fez detalhados quesitos sobre todas as obras e em relação a ponte da Batalha verificou-se: Folhas de operarios (quesito 15 fls. 208). — 61:7088950. Cimento (quesito 18, fls. 209). — 1.237 barricas. Ferro (quesito 18, fls. 209). — 27.519 kilos.

Transporte (quesito 19, fls. 210). — 14:8438100.

Com aquisição de madeiras para andaimas, tapetes, caixas e formas de todas as obras, dispensei-se 48:2768000.

Se tudo está tão discriminado como poder se admitir uma conta global superior a 105:000800 sem a menor explicação? E uma escripta, como a de Abenante no Recife que tinha obrigação de justificar seu FAMOSO encontro de contas, escripturando as despesas a proporção que ellas se fossem efectuando, e que teria occorrido em 1929, é julgada regular por peritos a quem o diário de 1929 não é apresentado, fazendo com que, sem a menor observação, se utilizem de um CONTA CORRENTE, facilmente substituível, para darem um laudo que aberra de todas as exigencias de contabilidade mercantil.

Em relação ao item do Recife, aues as transações entre a casa de Recife e a sociedade da Parahyba (quesito 18, fls. 323) e logo os peritos com a mesma facilidade lançam mão do CONTA CORRENTE para admitirem como certos fornecimentos no começo de 1929, sendo os primeiros, respectivamente de 334:5208250 e 107:7168120, que, como outros, estão somente no CONTA CORRENTE DE 1930 pois não foi apresentado o DIÁRIO DE 1929.

Insurte-se Abenante contra a dissolução da sociedade, aqui, mas diante da desmoralização comercial de Abenante, por elle mesmo confessada, diante da impossibilidade de concorrer com o FINANCIAMENTO, parte que tomou a si, diante da ausencia desta capital desde agosto de 1930, para se ver livre dos credores nunca satisfeitos pela ausencia de um proprio todo transportado para o soldado da casa cambaleante do Recife, diante das aperturas em que via seu socio Gioia, pintada com cores tão vivas nas cartas já transcritas, a liquidação se impunha, mesmo porque das obras contractadas faltava somente a escadaria de Palacio, objecto de um contracto complementado com o governo, regularizando o serviço e ameadando as prestações, dada a impotencia de Abenante executar o serviço e receber a final.

Impunha-se a dissolução e Abenante expressamente o consentiu.

Já foram transcritas partes das cartas trocadas desde 1930 em que Gioia falava de suas aperturas e na de 20/12/1930 disse: "SEM EU PODER ME DEFENDER PORQUE DEVERIA DIZER A VERDADE QUE NÃO POSSO, PORQUE DEVERIA DAR A LUZ O NOSSO BALANÇO QUE DIZEM OUTRA COISA". A alma do amigo falava mas tinha compaixão daquelle que hoje tão rudemente o trata, porque não era seu intuito desmoralizá-lo, dizendo que os grandes lucros foram carregados para Recife, que os Balancos atestam excellente situação desfeita pela casa do Recife. Mas não é só isto.

Em 15/2/1931 escreve Gioia (fls. 172) conforme carta que Abenante junio: "CARISSIMO RAFFAELE. — ESCREVO TE A PRESENTE APÓS UMA FORTISSIMA MOLESTIA. HOJE

MAIS ACABRUHANDO QUE NUNCA POR TUDO QUE NOS SUGERE, DOENTE NO VERDADEIRO SENTIDO DA PALAVRA VENHO PEDIR-TE A LIQUIDACAO DOS NOSSOS NEGOCIOS. NÃO HAVERA MAIS MEIO DE CONDUZIR ESTA LUTA SEM DINHEIRO, NEM ESPERANÇA DE MELHOR FUTURO A CONSTRUCCAO DO THE-SOURO ESTA PROMPTA ACABADA COMO SO DEUS SABE A SOLUCCAO DA ULTIMA PRESTACAO DO CONTRACTO DE PALACIO DEBENDE DOS MARMORES E LUTA PORTAO. E O RECTO DO SALAO DE AUDIENCIAS TRABALHOS ESTES QUE SEM DINHEIRO NÃO SE FAZEM, E DEPOIS NEM O ESTADO PODERIA AJUDAR-NOS PORQUE NÃO TEMOS NENHUM CREDITO DISPONIVEL NO THEOURO E ESTES DEBEMOS CREDORES REPARAR E POR ISTO NOS MALTRAM. EU QUERO VER-ME LIVRE DE UMA POSICAO PARA A QUAL NADA POSSO FAZER DE UTIL, EMOUTANTO AS DESPESAS GERAES CONTINUAM A COMER AQUELLE RESULTADO PARA O QUAL SOUBE DAR TUDO A MINHA SAUDE. ME AGUARDO TUA DECISAO IMMEDIATA PARA UMA PROMPTA LIQUIDACAO...". Gioia pedia uma prompta liquidação e 4 dias depois Abenante responde accedendo aos seus desejos com a carta (fls. 57) que diz: "Acusamos a recepção de sua estimada carta de 15 do corrente, cujo conteúdo notamos e estamos de accordo, pelo que pedimos de providenciar a fim de ser enviado os respectivos livros". "Estava dissolvida a sociedade de accordo com ambas as partes. Gioia propoz e Abenante acceteo. Como socio ostensivo da sociedade a Abenante saíram os negros socios, devendo ficar com os livros e arquivos. Mas a conclusão da escadaria de Palacio a que se refere Gioia? Era coisa digna de attenção e para Gioia, como credor, não era menor o interesse em que livros e archivo fossem conservados aqui até um balanço final. Para isto foi especialmente ao Recife e expoz a Abenante que este devia concluir a obra já a se terminar e livros e archivo não deviam ser removidos antes de um balanço actual dos negocios.

Junjada por tão fortes razoes, Abenante que confessava estar sua firma em pânico (fls. 8) e que temendo o assedio de credores, desembolsados de preço de seus trabalhos e fornecimentos, do que tinha conhecimento frequente pelas cartas de Gioia que ella Abenante junta (fls. 33, 167, 172), combinou que o balanço se fizesse aqui e a conclusão das obras de Palacio fossem ultimadas por Gioia, embora assignando novo contracto que modificou as condições de pagamento, amenuando mais a situação do constructor.

Voltando Gioia, mandou proceder o balanço em 28/2/1931 e logo em 5 de março (fls. 58) escreve que de accordo com o combinado mandou fechar o builço, cessando todas as relações com a casa do Recife, e para evitar INCONVENIENTES MORAES E MATERIAES, de accordo com o mesmo combinado tratava de ultimar as obras do Palacio. Em 14 de março Gioia remette a copia

do balanço, fazendo referencia a sua carta anterior. Não houve a menor impugnação a taes cartas.

Fechado o balanço, recebeu Abenante a carta acima e vindo logo depois a esta cidade examinou os livros sem nada reclamar (2.º test. 197 fim — 3.º test. fls. 198 v) e, na mesma viagem quando voltava para Recife (1.º test. 196 v) declarou: "FELIZMENTE TINHA LIQUIDADO TODOS OS SEUS NEGOCIOS NA PARAHYBA".

Diante do expoz não se pode negar a liquididade da sociedade, a vontade expressa de Abenante e a posterior intenção de se liquidar a actividade do sr. ex-socio que trabalhando só para si, recebendo o producto do seu esforço, sem uma casa sobsoberna a acudir, conseguiu firmar-se nesta capital logo que pôde arrear o peso morto de sua socia que além de ficar com os seus lucros, além de ficar com os seus lucros, recomendando o mal pela pratica continua da conversã fiada (senão cousa mais censuravel) estabelecida por Abenante.

A sociedade foi liquidada e o balanço ficou rigorosamente certo que Abenante que delle teve logo uma copia, pessoalmente examinou os livros, conforme as tests, citadas e, ainda arca, depois de ter impugnado a escripta acceteo o saldo como claramente disse a fls. 258.

Desde que Abenante, socio ostensivo, acceteo a proposta de liquidação, estava dissolvida a sociedade fallando tão somente a liquidação que exigia o balanço, feito ao Recife como a principio entendeu Abenante, ou aqui, como foi justamente pleiteio Gioia. A continuação das obras de Palacio foi uma modalidade de liquidação, como bem dizem as cartas de Gioia juntas pelo proprio Abenante.

A firma Raffaele Abenante & C., é estabelecida no Recife ha muitos annos e aparez disse só tem o diário de 1930. Parece incrível mas o exame o atesta. Se os credores de Abenante tivessem interesse facilmente encontraríamos os elementos de que tratam os arts. 184 e 169 ns. 1 e 5 da Lei 5.746, de 9 de dezembro de 1929, pois está declarado que não ha balanço rubricado pelo liquidante, a divida ficticia de 105:8298900 e não pode ser levada a conta de negligencia a firma de cujos livros exigidos pela lei não se pode verificar a situação de seus negocios.

Os credores de Abenante se interrompem a miragem de suas esperanças com o estado dos livros de vedora que a custo de historias e publicações tem posto os prejudicados em inactividade, pôr-se-las ao par da verdadeira situação.

Nas razoes finais CONSTATEMENTE falla Abenante, na ESCRITURA DA MATRIZ "DADOS COLHIDOS NO EXAME DA ESCRITA DA MATRIZ e outras outras que a custo de renúncias e PUBLICADAS os incautos credores levam a serio. Mas a tal MATRIZ está condições de levantar um balanço? Porque não o apresentou ou o reaqueceu como fez Abenante no exame aqui onde não deixou escapar o menor detalhe e mediu discriminadamente as despesas de sua uma das construcções, tudo elle sendo respondido!"

A famosa matriz apesar do exercicio de muitos annos de commercio não tem DIÁRIO correspondente aos annos de 1928 e 1929, e nos CONTAS CORRENTES referentes a taes annos vés-se que os primeiros lançamentos foram de 334:5208250 e 107:7168120, referentes a 1929 e o todo feito em escripturacão anotáora como cousa sem valor, pela falta de fundamento no DIÁRIO, livro exigido por lei.

Emquanto a C/C de Gioia tem um tão vicioso inicio, os lançamentos do ULTIMO DIA, 14 de agosto de 1931 (unico dia em que houve lançamento do referido anno!) excede todas previsões de arranjo, só nesse dia de Gioia debitado em mais de durentos contos de réis, verbas de 80, 30, 24, 30,

12, 7 contos de réis, para não falar nas miúdas, referindo-se taes lançamentos a pretensos debitos de 17 mezas anteriores, sobre os quaes nunca houve referencias na escripta e nem existem documentos.

Demais, esses lançamentos electricos foram posteriores a propositura da presente açcão, quando os dados da prestação de contas de Gioia já eram conhecidos.

O dr. João Ursulo liquidou sua obrigação para com a sociedade pagando em titulo de 30:5998920 e assignando duplicatas do restante para completar a importancia devida de 180:000800. Assim, os titulos assignados devendo ter sido no valor de 149:400800, de accordo com o recibo de fls. 62. Mas de tal importancia só foram creditadas duplicatas no valor de 80:000800 (fls. 337). Se o recibo diz: (fls. 62) pagamento em dinheiro e em duplicatas não se pode admitir tivesse sido elle por outra forma e muito menos pelo encontro de contas de que fala Abenante (fls. 25).

Não se comprehende como, liquidada a conta do dr. João Ursulo do modo acima expoz em 28 de dezembro de 1929, venha em 4 de fevereiro de 1930 um credito de 101:029800 (fls. 337). Se o negocio vinha de muito tempo e a liquidação tardava, como é que dr. João Ursulo pagava dinheiro e assignava duplicata sem receber 101:029800 cujo credito só depois é lançado?

Em carta de 16/12/1929 (fls. 37) junto aos autos por Abenante, diz Gioia: "FAZ-SE OPPORTUNO APPRESSAR A LIQUIDACAO DE JOAO URSULO PARA FAZERMOS A NOSSA Abenante procurou fazer o embulho, determinando ao guarda livros fizesse o lançamento ao guarda livros, comprovantes mandarião feitos, lançamento que se fez aqui no dia 2 de janeiro, constando de c/c de fls. 337 ter sido escripturado no dia 4 do mesmo mês 101:029800 que com 48008000 périz justamente..... 105:8298900, conforme se verifica a fls. 339.

Desde o inicio da presente açcão foi impugnado o lançamento dos ..... 105:8298900 e nem Abenante prova que houve, de facto, as despesas a que se refere o lançamento ordenado, nem exhibe o recibo do dr. João Ursulo dando quitação de quantia tão avultada.

Depois de impugnar a escripta feita aqui e negar o seu valor probante, Abenante de modo claro e expresso diz (fls. 258): "EM TODO CASO ACETA-SE ESSE SALDO" que é de ..... 461:8498553 de lucros liquidados de todas as operações da sociedade até 28 de fevereiro de 1931.

Accetar o saldo é accetar a escripta, vindo corroborar o que é intuitivo logico, pois não se admite que fosse ella impugnada por quem a organizou, escolheu technicos de sua confiança e acompanhava sua marcha.

E de onde vem o saldo acima referido? Fechado o balanço do exercicio até 31 de dezembro de 1929 verificou-se um lucro, incluindo a quota de administração dos socios, de 334:4928560. Mas Raffaele Abenante depois declarou que o balanço ficava como estava, devendo no exercicio seguinte (1930) fazer-se o estorno dos taes 105:8298900 que dizia pagos ao dr. João Ursulo conforme comprovantes que logo exhibiu.

Retirados os 105:8298900 e mais os 48:000800 da quota de administração passou para o exercicio seguinte, DIVISAO DOS LUCROS DE 1929 (fls. 95 v) ..... 179:662800

Os lucros de 1 de janeiro a 31 de julho de 1930 (fls. 95 v) ..... 73:1408400

Os lucros, pelo ultimo balanço (fls. 100) até 28

## CENTRO ESPIRITA REDENTOR

SÉDE: RUA JORGE RUDGE, 121, VILLA ISABEL — RIO

### Sessões publicas de Limpeza Psychica As segundas, quartas e sextas

Principiam ás vinte horas — Explicações diariamente ás 12 horas

Para evitar a leucura, a maior peste que está grassando por toda parte, torna-se preciso conhecer, ler e estudar as seguintes obras:

Espiritismo Racional e Científico (christão), (obra basica do Racionalismo Christão)	58000
Conferencias sobre Ciencia e Religião	58000
Cartas ao Cardeal Arcoverde (Provando a nullidade do Vateano e a perversidade dos Cardeaes)	58000
Cartas ao Chêf do Protestantismo no Brasil (Combatendo a sua seita e provando ser a "Biblia" um livro perigoso por affirmar mentiras)	58000
Cartas Opportunas (Sobre espiritismo, combatendo a Magia Negra e assim os celeberrimos médiums obsecados a fazer loucos todos os que os tomam a sério)	38000
A VIDA FÓRA DA MATERIA (Contendo cento e oitenta gravuras em trichromia)	508000
A verdade sobre Jesus (A Religião de nossos paes; e a Religião de nossos filhos, (pelo Almirante Thompson)	28000
Scientistas Sem Ciencia (cartas ao Lente de Medicina, Dr. Anstregesilo, combatendo os seus escriptos e as affirmativas da ciencia official)	108000
O Magno Problema Social (Obra que interessa a todas as camadas sociais) pelo Almirante Thompson	28000
O TRABALHO (pelo Almirante Thompson)	28000
O BRASIL MODERNO, (pelo Almirante Thompson)	58000
"A Educação" (pelo Almirante Thompson)	38000
"Sciençia Espiritiva" (2.ª Ed. do Dr. A. Pinheiro Guedes)	48000
Para que os brasileiros leiam e recebam	18000
"O Espiritualismo", (2.ª Ed. pelo Almirante Thompson)	28500
"O Grande Farol", de Mario D. Pinto	48000
"Contos Moraes", de M. Cattaes — enc.	48000
Pelo correo, cada um: destas obras custará mais	18000

A venda nas Livrarias: Alves e suas filias: H. Antunes, á rua Evre, nos Alres, n. 133, e outras; mais da capital e Estados e no Centro Redemptor e seus filiaes.

## PRUDENCIA CAPITALIZAÇÃO

COMPANHIA NACIONAL PARA FAVORECER A ECONOMIA

Resultado do sorteio realizado na Séde da Companhia em São Paulo, no dia 31 de Outubro de 1932, para os mezes de SETEMBRO e OUTUBRO respectivamente.

### COMBINAÇÕES SORTEADAS

Para Setembro:

XUK MFQ YUB SSV  
TAG OEAJ VFG OTKJ

Para Outubro:

GHQ FAH CTA XRN  
VMT SHDJ OLE QBO

Os subscriptores que tiverem os titulos sorteados, receberão immediatamente e sem desconto algum o capital grantido.

Sucursal de Recife: Avenida Rio Branco, 193



INSPECTORIA FEDERAL DE OBRAS CONTRA AS SÉCAS

2.º DISTRITO

EDITAL DE CONCORRENCIA N.º 13

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe do Distrito e de conformidade com o Decreto n.º 19.549 de 30 de Dezembro de 1930, torna-se publico, para Distrito, foram abertas, em presença das partes, as propostas para fornecimento de um motor Diesel MWM Patente Benz com 5 Kilowatts, 8 H. P. e 4 tempos, cujo resultado foi o seguinte

Table with 4 columns: MATERIAL, COUTINHO & PRIMO, G. PETRUCCI, J. BARROS & FILHO. Row 1: Um motor Diesel MWM Patente Benz com 5 Kilowatts, S. H. P. e 4 tempos — 14:300\$000, 14:750\$000, 14:425\$000

NOTA: — Tendo em vista o preço de 14:300\$000, oferecido pela firma Coutinho & Primo, preço inferior aos demais concorrentes, a comissão de compras, aceita a proposta da alludida firma, dependendo, entretanto, o seu parecer do laudo do Sr. Engenheiro Chefe do Distrito.

João Pessoa, 3 de novembro

A COMISSÃO DE COMPRAS — Daniel Pereira Carvalho, C. Enclisen P., e Olavo G. Wanderley

José Epaminondas de Araújo, com um identificador.

5.ª ZONA — Municípios de Alagôa Grande e Alagôa Nova: Juiz eleitoral — O dr. juiz de direito da comarca de Alagôa Grande.

Cartório eleitoral — O do escrivão Amêlio Lopes Ramalho, com um identificador.

Juiz preparador — O dr. juiz municipal do termo de Alagôa Nova e cartório do escrivão do Jury, com um identificador.

6.ª ZONA — Municípios de Areia, Esperança e Seraria:

Juiz eleitoral — O dr. juiz de direito da comarca de Areia.

Cartório eleitoral — O do escrivão Augusto de Brito Lyra, com um identificador.

Juiz preparador — O dr. juiz municipal do termo de Esperança e cartório do escrivão do Jury, com um identificador.

7.ª ZONA — Municípios de Bananeiras e Araruna:

Juiz eleitoral — O dr. juiz de direito da comarca de Bananeiras.

Cartório eleitoral — O do escrivão José Ramalho Leite, com um identificador.

Juiz preparador — O dr. juiz municipal do termo de Araruna e cartório do escrivão do Jury, com um identificador.

8.ª ZONA — Município de Uzuburo:

Juiz eleitoral — O dr. juiz de direito da comarca de Uzuburo.

Cartório eleitoral — O do escrivão José Souto Lima, com um identificador.

9.ª ZONA — Municípios de Campina Grande, Cabacenas e Soledade:

Juiz eleitoral — O dr. juiz de direito da comarca de Campina Grande.

Cartório eleitoral — O do escrivão Clovis de Almeida, com um identificador.

Juizes preparadores — Os drs. juizes municipais dos termos de Cabacena e Soledade, e do cartório dos respectivos cartórios dos escrivães do Jury, cada um com um identificador.

10.ª ZONA — Município de Pichuly:

Juiz eleitoral — O dr. juiz de direito da comarca de Pichuly.

Cartório eleitoral — O do escrivão Pompeu Pessoa da Costa, com um identificador.

11.ª ZONA — Municípios de Alagôa do Monteiro, Taperoá e S. João do Cariry:

Juiz eleitoral — O dr. juiz de direito da comarca de Alagôa do Monteiro.

Cartório eleitoral — O do escrivão Epaminondas da Silva Azevedo, com um identificador.

Juizes preparadores — Os drs. juizes municipais dos termos de Taperoá e S. João do Cariry, servindo os respectivos cartórios dos escrivães do Jury, cada um com um identificador.

12.ª ZONA — Municípios de Patos, Teixeira e Santa Luzia:

Juiz eleitoral — O dr. juiz de direito da comarca de Patos.

Cartório eleitoral — O do escrivão Manuel Fernandes, com um identificador.

Juizes preparadores — Os drs. juizes municipais dos termos de Teixeira e Santa Luzia, servindo os respectivos cartórios dos escrivães do Jury, cada um com um identificador.

13.ª ZONA — Município de Pombal:

Juiz eleitoral — O juiz de direito da comarca de Pombal.

Cartório eleitoral — O do escrivão João Ferreira de Queiroga, com um identificador.

14.ª ZONA — Municípios de Catolô do Rocha e Brejo do Cruz:

Juiz eleitoral — O dr. juiz de direito da comarca de Catolô do Rocha.

Cartório eleitoral — O do escrivão Venancio Santiago, com um identificador.

15.ª ZONA — Municípios de Piancó e Misericórdia:

Juiz eleitoral — O dr. juiz de direito da comarca de Piancó.

Cartório eleitoral — O do escrivão Francisco Lima, com um identificador.

Juiz preparador — O dr. juiz municipal do termo de Misericórdia, servindo o cartório do escrivão do Jury, com um identificador.

16.ª ZONA — Municípios de Princesa e Conceição:

Juiz eleitoral — O dr. juiz de direito da comarca de Princesa.

Cartório eleitoral — O do escrivão Antonio Rodrigues Lima do Amaral, com um identificador.

Juiz preparador — O dr. juiz municipal do termo de Conceição, servindo o cartório do escrivão do Jury, com um identificador.

17.ª ZONA — Municípios de Souza e Anthonor Navarro:

Juiz eleitoral — O dr. juiz de direito da comarca de Souza.

Cartório eleitoral — O do escrivão Manoel da Costa Gadelha, com um identificador.

Juiz preparador — O dr. juiz municipal do termo de Anthonor Navarro, servindo o cartório do escrivão do Jury, com um identificador.

18.ª ZONA — Municípios de Cajazeiras e S. José de Piranhas:

Juiz eleitoral — O dr. juiz de direito da comarca de Cajazeiras.

Cartório eleitoral — O do escrivão Seraphim Valdemiro de Albuquerque, com um identificador.

Juiz preparador — O dr. juiz municipal do termo de S. José de Piranhas, servindo o cartório do escrivão do Jury, com um identificador.

III Que por força do disposto no art. 1.º do decreto n.º 21.669, de 25 de julho ultimo, será iniciado neste Estado, no dia seguinte á publicação deste edital, em todas as dezoito zonas em que foi o mesmo dividido, o servi-

ço de alistamento eleitoral, que compreende a qualificação ex-officio ou requerida e a inscrição, na conformidade que preceitavam os artigos 36 a 45 do Código Eleitoral;

IV) Que os chefes das repartições publicas civis ou militares, os directores de escolas, o presidente da Ordem dos Acheados das repartições de eleições onde se registem os diplomatas e as firmas sociaes, são obrigados, dentro em quinze dias, a fornecer ao juiz eleitoral, sob cuja jurisdicção estejam, listas em duas vias de todos os cidadãos qualificaveis ex-officio e que são os seguintes: a) os terminados de habilitação; b) c, d, e, do art. 37 do Código Eleitoral; 1.º os magistrados, os militares de terra e mar, os funcionarios publicos effectivos; 2.º os professores de estabelecimentos de ensino officiaes ou officializados pelo governo; 3.º as pessoas que exercam, com diploma scientifico, profissão liberal; 4.º os commerciantes com firma registrada e os socios de firma commercial registrada; 5.º os reservistas de primeira categoria do Exercito e da Armada;

V) Que as listas devem conter, em relação a cada cidadão, o seu nome e prenome, o cargo e profissão que exerce e o mais que constar, nos assentamentos das repartições, quanto á nacionalidade, idade e residencia do alistado;

VI) Que ex-vi do disposto do art. 107, § 1.º deste Código Eleitoral, é delicto de accção publica, inafiançavel, de processo e julgamento da competencia deste Tribunal, "fazer falsa declaração para fins eleitoraes ou de que possa resultar qualificação ex-officio", disposição esta em que se inclue o chefe do departamento, repartição ou serviço, que enviar listas contendo declarações inexactas.

E, para constar, manda passar o presente, que será afixado á porta do edificio do sede deste Tribunal e publicado no jornal official do Estado durante o prazo de quinze dias consecutivos.

Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, capital do Estado da Parahyba, aos vinte e sete dias do mês de outubro de 1932. Eu, Carlos de Albuquerque Filho, director da Secretaria, escrevi. — Paulo Hypacio da Silva, presidente.

TERMO DO PILAR

EDITAL com o prazo de sessenta dias — O dr. Agrícola Montenegro, juiz municipal do termo do Pilar, na forma da lei, etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital virem e delle noticia tiverem e interessar possa, que tendo sido iniciado perante este juizo o inventario do espólio dos fallecidos Manoel Francisco Gonçalves e Maria Francisca da Conceição, foi declarado pelo inventariante existir em Xapuri, do Estado do Amazonas a herdeira de nome Maria Ferreira de Lima. Pelo que ordenei por meu despacho se passasse o presente edital com o prazo de sessenta (60) dias, de accordo com o art. 175 do Código de Processo Civil e Commercial do Estado pelo qual a cito para em quarenta e oito horas (48) que correrá em cartório, do dia da ultima citação, dizer sobre as declarações do inventariante e para todos os termos do inventario e partilhas sob as pena da lei. E para que o presente se pague o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa da capital. Dado e passado nesta villa do Pilar aos três de novembro de 1932. Eu, Emyedio de Paiva, tabelião publico interino, o escrevi. Agrícola Montenegro.

EDITAL — Fallencia de Octavio Bezerra e Cia., comarca de João Pessoa — 3.º cartório — O doutor Antonio Feitosa Ferreira Ventura, juiz de direito da 1.ª vara da comarca de João Pessoa, capital do Estado da Parahyba, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que por parte da firma Cruz & Cia., da praça de S. Salvador, foi dirigido a este juizo um requerimento, acompanhado de documentos, para sua habilitação como credora retardataria na fallencia de Octavio Bezerra e Cia., desta praça, pela quantia de nove contos de réis (9:000\$000) cujos documentos, com o parecer dos syndicos e informação dos fallidos, ficam em cartório durante vinte (20) dias á disposição dos interessados. Para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 3 de novembro de 1932. Eu, Clovis de Almeida, escrivão da fallencia, o escrevi. Feitosa Ventura.

Edital de citação de herdeiros ausentes, com o prazo de 60 dias — O cidadão Joaquim Ribeiro Campos, 2.º suplente em exercicio pleno do juiz municipal do termo de São José de Piranhas, em virtude da lei, etc. Faço saber a todos quantos este edital de citação de herdeiros ausentes virem, ou delle noticia tiverem e interessar possa, que, tendo sido iniciado neste juizo o inventario dos bens com que falleceu Raymundo de Goncalves, conhecido por Raymundo Manqueira, residente que era no lugar "Fundão", deste termo, pela inventariante Brasileira Maria de Jesus foi declarado acharem-se ausentes os herdeiros seguintes: Dyonisia Maria da Conceição, residente no termo de Milagres, do Estado do Ceará; Raymundo Barbosa da Silva, Emiliano Barbosa da Silva, Leonardo Barbosa da Silva, Maria Josepha de Jesus, João Barbosa da Silva, José Abílio, Joaquim Abílio e Celestino Abílio, em lugar incerto e não

sabido; pelo que ordenei se passasse este edital com o prazo de (60) sessenta dias, pelo qual cito a todos os mesmos herdeiros e a todos os cidadãos para, em (48) quarenta e oito horas que correrão em cartório, depois da ultima citação, comparecerem neste juizo e dizerem sobre as relações apresentadas pela referida inventariante, ficando, desde logo, citados para os demais termos do inventario e partilhação de bens, sob as penas da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos, se passou o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado pela Imprensa Official. Dado e passado nesta villa de São José de Piranhas, aos 12 de outubro de 1932. Eu, José Firmino Calu, escrivão de ornatos, o escrevi. (As. o Joaquim Ribeiro Campos, 2.º supplente em exercicio do Juiz Municipal. Está conforme ao original; dou fé. S. José de Piranhas, em 13 de outubro de 1932. O escrivão José Firmino Calu".

Registro Civil — Edital — Faço saber que afixei, na porta de meu cartório, proclamas para o casamento civil dos contrahentes: Dr. José do Régio Maciel e d. Carmen Sylvia Cavalcanti de Albuquerque, solteiros, naturaes de Pernambuco; elle nascido em 23/11/1908, promotor publico da comarca de Amaragy, d'Almeida Estado, filho de Frederico Alves do Régio Maciel e d. Maria Virginia Falcão Maciel; ella nascida em 29/3/1915, filha do dr. Sizenando de Oliveira, juiz nesta capital e de d. Innocencia Cavalcanti de Oliveira. Antonio Candido de Oliveira e d. Maria do Carmo Oliveira, solteiros, maiores, desta cidade; elle nascido em Guarabira, deste Estado, operario do Saneamento Filha de Manoel Candido de Oliveira e Maria Francisca da Conceição; e ella nascida nesta capital e filha de Martins Leopoldino de Oliveira e d. Pauliana Maria da Conceição. Si algum souber de algum impedimento, opponha-o na forma da lei. João Pessoa, 5 de novembro de 1932. O official do Registro, Sebastião Bastos.

EDITAL de citação — O dr. Antonio Feitosa Ferreira Ventura, juiz de direito da 1.ª vara da comarca da capital do Estado da Parahyba, por virtude da lei, etc.

Faço saber a Mario Bezerra de Carvalho, de caracteristicos individuaes não conhecidos no inquerito, e a José Mariano de Macielos, casado, com 28 annos, natural deste Estado, telegraphista, que tendo sido denunciados pelo dr. 1.º promotor publico, como incurso no art. 330, § 4.º, e havendo o official de justiça encarregado da diligencia da citação, certificado a achar-se os mesmos accusados em lugar não sabido, ficam citados pelo presente, na forma da lei, para comparecerem no dia 16 de novembro proximo, pelas 14 horas na sala das audiencias deste juizo, á praça Pedro Americo, nesta cidade, e se ver processar pelo crime de que é accusado, sob pena de revelia. Eu, Pedro Ulysses de Carvalho, escrivão, o escrevi. (Assinatura) Antonio Feitosa Ferreira Ventura. Está conforme com o original, dou fé. Subscrevi e assieno. O escrivão, Pedro Ulysses de Carvalho.

Prefeitura Municipal de João Pessoa — Directoria de Obras e Limnesa Publica — Edital n.º 28 — De ordem do sr. director, torno publico, para que chegue ao conhecimento do sr. João Barbosa de Lima, que lhe fica marcado o prazo de 7 dias, contados desta data, para recolher aos cofres municipaes a quantia de cincoenta mil réis (50\$000) da multa que lhe foi imposta por ter occupado uma casa de sua propriedade recentemente construída á avenida Vidal de Negretros, sem a respectiva carta de habitação dada por esta Prefeitura, contra o disposto nos arts. 14 e 15 do Código de Posturas.

Directoria de Obras e Limnesa Publica, 4 de novembro de 1932. Davina de Queiroz, 2.ª escripturaria.

PARAHYBANOS! — Usae o Café moído Esporte. Vende-se em todas as mercearias.

ANNUNCIOS

COMPRA-SE uma casa até 15:000\$000. Condições: oitões livres, (pelo menos um), construção moderna, saneada, quintal murado e situada na cidade alta, o mais proximo possivel do centro. Escrever para C. A. O., na gerencia desta folha, com informações minuciosas.

AVIARIO MODELO — Optima oportunidade!!!

Vendem-se ovos, pintos apartados e casoes de frangos da raça Rhode Island Red, a unica que em postura rivaliza com a Leghorn perfeitamente adaptavel ao clima quente. Fazenda "Canto" — Serra Redonda — Ingá.

QUANDO desejar fazer um terno, antes de tudo deve-se procurar saber qual o alfaiate que será capaz de satisfazer-lhe o gosto ou que o possa orientar sobre os ultimos requintes da moda.

O preço do terno dependerá mais da qualidade do tecido que se escolhe que do esmero na sua execução. Quem paga á vista obtém ainda melhor preço, porque o dinheiro tem hoje o imperio sobre tudo.

ALFAIATARIA GRIZA, que tem ao seu serviço dois mestres na arte e no bom gosto, está habilitada a proporcionar aos seus freguezes os mais perfectos trabalhos. Essa casa tem na sua direcção tecnica o sr. Mario Faraco que, na sua recente viagem á Europa, tirou diploma de honra num curso de aperfeiçoamento na Academia Internacional de Paris.

A par de artistas eximios, possui grande sortimento de tecidos da ultima moda e optima qualidade. Rua Maciel Pinheiro, n. 205.

PROPRIEDADE A VENDA

VENDE-SE em Praia de Fagundes, deste Estado, a propriedade denominada "MARCO JOÃO", com 1.000 pés de coqueiros fructíferos, grande quantidade de manueiras, laranjeiras, iaqueiras, etc., com uma boa mata, contendo madeiras de lei, terrenos para plantações de canna, mandioca e criação de gado, uma casa de farinha bem aviada e casa de morada, ambas de taipa e cobertas de telhas, cortadas por um rio perenne de excellente agua, medindo 6.000 metros de fundos por 500 de largura.

A referida propriedade dista da praia 3 kilometros. A tratar com J. Nicodemus de Carvalho, á rua da Republica, 183.

CASA EM TAMBAU

Alura se a casa n. 898, á avenida Cabo Branco. A tratar na residencia do dr. Marôja, nesta capital, á rua Epitacio Pessoa n. 95.

CASA PARA ALUGUER

ALUGAM-SE — As casas ns. 182 e 230 á rua Irineu Joffily. Tratar á rua Maciel Pinheiro 225.

Ovos de galinha de raça "Rhodes Yland Red" vendem á rua da Cathedral n. 15.

QUER COLLOCAR-SE?

Vende-se em Cruz de Armas uma mercearia, defronte ao posto policial e a "Padaria João Pessoa". Optimo ponto. A tratar com o proprietario no mesmo, n.º 57.

Ouro a 5\$500 a gramma

Compre-se, em qualquer quantidade, ouro velho aos melhores preços da Praça, a tratar na Agencia de Leilões dos agentes Jayme Barbosa e Aristides Fantini, á avenida B. Rohan n. 231 — Aproveitem!

PRETENDEIS

ir ao Recife com a familia? Procure a Pensão João Pessoa á rua do Imperador, n. 263.

Compram-se lebres

Na Directoria Geral de Saúde Publica compram-se coelhos (lebres).

TAMBAU

Ocasião unica, 1 metro quadrado por \$500, de terreno com bom coqueiral fructificando, estrada e luz, a porta, local já bastante edificado e com o total de 40 lotes vendidos, restando actualmente 10 lotes, vende-se a tratar com Amaro Machado Avenida Epitacio Pessoa, 36 — TAMBAU.

VENDE-SE por preço de occasião uma casa comoda á rua Saldanha da Gama n. 51.

Informações á rua Barão do Triunpho 271.

AVISO

O cirurgião-dentista A. C. Miranda Henriques avisa a sua distincta clientela que reabriu seu consultorio á rua Duque de Caxias 504, proximo ao Parahyba Hotel. Horario das 13 ás 17 horas dos dias uteis.

Navegação LINHA PORTO ALEGRE — CABEDELLO CARGUEIRO ITAIPU LINHA FORTALEZA — PORTO ALEGRE Esperado do sul no dia 21 do corrente, sairá no mesmo dia para Natal e Fortaleza. Para demais informações, com o agente: BASILEU GOMES Escriptorio: Praça Anthonor Navarro, n. 14. Armazem: Praça 15 de Novembro. Fones: escriptorio, 88 armazem, 88 — João Pessoa